



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 203/2020 – São Paulo, quinta-feira, 05 de novembro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0016509-18.2015.4.03.8000

Interessado(a): Marcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES licença saúde por 12 (doze) dias, de 20 a 31 de outubro de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/11/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0028223-72.2015.4.03.8000

Interessado(a): Janaína Rodrigues Valle Gomes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES licença saúde de 28 de outubro a 06 de novembro de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/11/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8625, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 19/10/20, o Ato CJF3R nº 8049/20 que designou o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA para responder pela titularidade da 6ª Vara Criminal.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FLÁVIA SERIZAWA E SILVA, da 3ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, nos dias 21 e 22/9/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 8049/20.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, da 4ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 23 a 27/9/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 8049/20.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO TOLEDO CARNEIRO, da 7ª Vara Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 28/9 a 7/10/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 8049/20.

V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MICHELLE CAMINI MICKELBERG, da 2ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 8/10/20, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 9 a 18/10/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 8049/20.

VI - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MICHELLE CAMINI MICKELBERG, da 2ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, nos dias 19 e 20/10/20, em decorrência do afastamento por prorrogação de jurisdição na 10ª Vara Previdenciária do MM. Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR.

VII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 21/10 a 5/11/20, em decorrência do afastamento por prorrogação de jurisdição na 10ª Vara Previdenciária do MM. Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR.

VIII - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, da 4ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, nos dias 21 e 22/9/20, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, nos dias 30/9, 6, 7, 13 e 14/10/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE.

IX - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO BOAVENTURA MARTINS, da 5ª Vara Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 23 a 29/9, 1 a 5/10, 8 a 12/10 e 15 a 20/10/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8624, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 13 a 18/10/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTTAVI JUNIOR.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 19 a 21/10/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTTAVI JUNIOR.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 22/10 a 1/11/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTTAVI JUNIOR.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 13 a 21/10/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MASSIMO PALAZZOLO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8649, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, da 1ª Vara-Gabinete de Mauá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 25/9 a 14/10/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ELIANE MITSUKO SATO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer função de auxílio na 1ª Vara de Mauá, no período de 25/9 a 4/10/20.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta KARINA LIZIE HOLLER, da 1ª Vara de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer função de auxílio na 1ª Vara de Mauá, no período de 6 a 14/10/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8656, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar o Item II, do Ato CJF3R nº 8621/20, para constar: Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara no período de “12 a 16/11/20”, em decorrência de designação para a Diretoria do Foro de São Paulo do MM. Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, nos dias 17 e 18/11/20, em decorrência de designação para a Diretoria do Foro de São Paulo do MM. Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8651, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 13-SP-JEF-PRES,

RESOLVE:

I – Cessar o item I do Ato nº 12.886/15.

II – Cessar o item VII do Ato CJF3R nº 4184/18.

III – Designar a MMª. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8653, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 6/11/20, em decorrência de trânsito da MMª. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 7 a 15/11/20, em decorrência de trânsito da MMª. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8650, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 6 a 8/11/20, em decorrência de trânsito do MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8648, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 29/2020,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5010007-76.2020.4.03.6100, da 21ª Vara, a partir de 27/10/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, designado para responder pela titularidade da 21ª Vara pelo Ato CJF3R nº 8184/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8658, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 19 a 28/10/20, em decorrência de trânsito do MM. Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8659, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauri, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Jaú, no período de 23 a 28/10/20, em decorrência de trânsito da MMª. Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8657, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 19 a 28/10/20, em decorrência de trânsito da MMª. Juíza Federal TATHIANE MENEZES DAROCHA PINTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8652, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o item II do Ato CJF3R nº 8532/20, para constar "sem prejuízo de suas atribuições" na designação do MM. Juiz Federal Substituto FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, da 3ª Vara de Piracicaba, para responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 22/9 a 1/10 e nos dias 3 e 4/10/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8636, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, da 1ª Vara-Gabinete de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 13 e 14/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de São Carlos, no período de 19 a 23/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

III - Designar o MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, da 1ª Vara-Gabinete de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 13 e 14/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8647, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 26/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto THALES BRAGHINI LEÃO, designado pelo Ato CJF3R nº 8406/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8645, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GILSON PESSOTTI, da 1ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 26/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, designada na titularidade da Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE ALBERTO BERNO, da 2ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 27/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, designada na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8640, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO DA MOTA SANTOS, da 2ª Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 22 e 23/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8639, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCELO JUCÁ LISBOA, da 1ª Vara-Gabinete de Americana, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 22 e 23/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8641, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 23/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8638, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 20 a 22/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH, designado na titularidade da Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, da 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 23/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8642, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCELO LELIS DE AGUIAR, da 2ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 13 e 26/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8646, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 23/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH, da 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 26/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARCELA ASCER ROSSI, da 5ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 27/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8644, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1ª Vara de Dourados, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 9/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER, designado pelo Ato CJF3R nº 7758/20.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DINAMENE NASCIMENTO NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Dourados, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 13/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER, designado pelo Ato CJF3R nº 7758/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8629, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS, da 1ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, nos dias 13 e 14/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

II - Alterar o Ato CJF3R nº 4656/18, para constar "sem prejuízo de suas atribuições" na designação do MM. Juiz Federal Substituto BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 15/10/20.

III - Designar o MM. Juiz Federal substituto BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 15/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES N° 2980, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, e o artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga na 6.ª Turma, decorrente da aposentadoria do Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza;

CONSIDERANDO o contido na Manifestação 6215011 e no Ofício 2/2020 GABTY;

CONSIDERANDO o requerimento constante do Expediente SEI n.º 0039551-23.2020.4.03.8000

RESOLVE:

Remover o Excelentíssimo Desembargador Federal TORU YAMAMOTO, da 7.ª Turma (Gabinete 3072), 3.ª Seção para integrar a 6.ª Turma (Gabinete 2063), 2.ª Seção desta Corte, a partir do dia 10 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 2397, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Suspender, em decorrência da licença-saúde concedida, de 28 de outubro a 06 de novembro de 2020, as férias agendadas de 28 de outubro a 16 de novembro de 2020 (2º período de 2019/2020), da Excelentíssima Juíza Federal JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES, ficando o respectivo saldo de 10 (dez) dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/11/2020, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 2393, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Deferir, a pedido Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, o gozo do saldo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 9 de novembro a 8 de dezembro de 2020 (1º período 2019/2020).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/10/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 2394, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, em face da necessidade do serviço, no dia 09 de novembro de 2020, as férias marcadas para 06 de novembro a 04 de dezembro de 2020 (2º período 2019/2020), aprovadas pela Portaria CORE nº 2259/2020, da Excelentíssima Juíza Federal MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, ficando o respectivo saldo para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/11/2020, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8637, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, da 5ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, nos dias 23 e 24/9/20, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, da 5ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 25 a 29/9/20, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, da 5ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, nos períodos de 30/9 a 8/10 e de 10 a 13/10, nos dias 3 e 4/12, e no período de 16 a 18/12/20, em decorrência de licença-gestante da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXEY SÜÜSMANN PERE, da 2ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 9/10/20, em decorrência de licença-gestante da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 14/10, no período de 17/10 a 2/12, no dia 5/12, e no período de 19/12/20 a 28/3/21, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, nos dias 15 e 16/10/20, em decorrência de licença-gestante da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS.

VI - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 6 a 10/12/20, em decorrência de licença-gestante da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS.

VII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ETIENE COELHO MARTINS, da 4ª Vara de Guarulhos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 11 a 15/12/20, em decorrência de licença-gestante da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/10/2020, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 6223164/2020

No Extrato do **processo SEI nº 0039626-62.2020.4.03.8000**, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, edição nº 201, de 03/11/2020, onde se lê: "**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**", leia-se: "**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**".

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 03/11/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 6216643/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0001565-35.2020.4.03.8000

Documento nº 6216643

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora LUCIANA HADDAD DE CARVALHO CAPOCCHI, R.F. 3032.

Tendo em vista a informação 6216603 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo 814 (oitocentos e quatorze) dias, referentes ao período de 10/07/1991 a 04/10/1993, já descontadas 04 (quatro) faltas, em que trabalhou no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2020, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6214472/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0040805-31.2020.4.03.8000

Documento nº 6214472

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora SILMARA CORREA BAILON, R.F. nº 3996.

Tendo em vista a informação 6214270 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo o tempo de serviço da interessada, prestado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, da seguinte forma:

- 2.860 (dois mil oitocentos e sessenta) dias, referentes ao período de 09/05/2011 a 07/03/2019, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;

- 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2020, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6218152/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022241-77.2015.4.03.8000

Documento nº 6218152

Conforme documento 6218139, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE MARIA SIMOES DE ALMEIDA PRADO, no dia 29/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/11/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6220340/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038313-71.2017.4.03.8000

Documento nº 6220340

Conforme documento 6220339, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERALUCIA LEMOS RODRIGUES, no período de 27/10/2020 a 29/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/11/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6221590/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021197-23.2015.4.03.8000

Documento nº 6221590

Conforme documento 6221580, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SEVERINO CEZARIO DOS SANTOS FILHO, no período de 26/10/2020 a 24/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/11/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6222456/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008675-61.2015.4.03.8000

Documento nº 6222456

Conforme documento 6222452, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JACQUELINE TAVARES FERREIRA, no período de 03/11/2020 a 06/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/11/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6218930/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0040243-22.2020.4.03.8000

Documento nº 6218930

Defiro o pedido de afastamento do servidor Fernando Capello Calazans, RF 3844, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resolução 409/2016-CJF, no período de 23/10/2020 a 11/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 29/10/2020, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6215096/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0035902-50.2020.4.03.8000

Documento nº 6215096

Considerando as informações prestadas pela SEGE (6215089), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Ricardo Luiz Cardoso**, RF nº 3199, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 10, § 5º, da EC nº 103/2019, a partir de 11 de maio de 2020, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo seu art. 10, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b".

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, Diretor-Geral, em 03/11/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4803, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0040464-05.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **MARCOS CASTANHO LAZARINI**, RF 3876, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Peixoto Júnior, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria do Excelentíssimo Desembargador Federal Peixoto Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, Diretor-Geral, em 03/11/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4804, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0040463-20.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **CARLOS EDUARDO BASTOS DA CUNHA RODRIGUES**, RF 3883, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria do Excelentíssimo Desembargador Federal Peixoto Júnior, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Peixoto Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 03/11/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4805, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0040350-66.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **LUCIANA GIANNETTI**, RF 2865, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Fausto De Sanctis, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Consuelo Yoshida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 04/11/2020, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4807, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0041154-34.2020.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **KATE SILVA MATHEUS**, RF 1801, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Excelentíssima Juíza Federal Convocada Leila Paiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 04/11/2020, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4808, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0041154-34.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **KATE SILVA MATHEUS**, RF 1801, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Juíza Federal Convocada Leila Paiva, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **ELIETE PEREIRA VEIT**, RF 3498, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 04/11/2020, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6224595/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0041022-74.2020.4.03.8000

Documento nº 6224595

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor Daniel Bezelga Octaviano, RF 3747, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

COMUNICADO

O PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 314 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, a Resolução PRES nº 343 e as Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10 e 12/2020, todas deste TRF-3;

RESOLVE:

DETERMINAR que a sessão designada para o dia 11 de novembro de 2020, às 14h, seja realizada de forma exclusivamente eletrônica, com exceção dos processos que receberem anotação de julgamento presencial por videoconferência.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados por meio eletrônico, em conformidade com as Portarias nºs 938, de 15/12/2017, 1857, de 17/03/2020 e 2000/2020, de 27/07/2020, todas da Presidência desta Corte, devendo eventual discordância, relativamente ao julgamento virtual, ser manifestada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ressaltado que, havendo objeção a respeito, haverá adiamento do julgamento para a sessão presencial seguinte, independentemente de nova intimação.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, ficam os respectivos advogados/procuradores solicitantes cientes de que o julgamento dar-se-á nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, com o uso da ferramenta de videoconferência "Microsoft Teams", cujo link será previamente fornecido ao solicitante pela Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário (UPLE).

Observa-se que é de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do sistema indicado, não sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos.

A sessão realizada com o auxílio de ferramenta de videoconferência equivale à sessão presencial para todos os efeitos legais.

Fica dispensado o uso de beca.

São Paulo, 03 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/11/2020, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 5ª TURMA

CRONOGRAMA Nº 6223156/2020

CRONOGRAMA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA QUINTA TURMA DO ANO DE 2021

RECEBIMENTO NA SUBSECRETARIA	DATA DA SESSÃO
03.12.2020	01.02.2021
17.12.2020	22.02.2021
14.01.2021	15.03.2021
28.01.2021	29.03.2021
11.02.2021	12.04.2021
25.02.2021	26.04.2021
11.03.2021	10.05.2021
30.03.2021	31.05.2021
15.04.2021	14.06.2021
29.04.2021	28.06.2021
27.05.2021	26.07.2021
10.06.2021	09.08.2021
01.07.2021	30.08.2021
15.07.2021	13.09.2021
29.07.2021	27.09.2021

19.08.2021	18.10.2021
09.09.2021	08.11.2021
29.09.2021	29.11.2021
14.10.2021	13.12.2021

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal**, em 03/11/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 6219609/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0013566-83.2019.4.03.8001

Empresa: LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 114/2020 - NUCT/SUFT (doc. 6219602).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/11/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6221618/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0010610-60.2020.4.03.8001

EMPRESA: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 115/2020 – NUCT/SUFT (doc. 6221595).

2. Considerando que a área gestora relatou a ocorrência de fatos novos, intime-se novamente a empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA.** a apresentar Defesa Prévia, se assim lhe convier, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei Federal nº 9.784/1999.

3. Encaminhem-se os autos à área gestora para ciência desta decisão.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/11/2020, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6205581/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0033361-75.2019.4.03.8001

EMPRESA: ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 30/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 6204331).

2. Declaro a abertura deste procedimento de apuração de falta contratual, instaurado contra a empresa **ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO EIRELI**.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre os fatos narrados, apresentando **defesa prévia**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/11/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6223130/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0065014-03.2016.4.03.8001

Empresa: **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI**

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 116/2020 - NUCT/SUFT (doc. 6223013).

2. Considerando que o Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região deu parcial provimento ao recurso interposto e reformou a Decisão nº 3684534 para considerar como parcela inadimplida o valor de R\$ 15.207,30 (quinze mil, duzentos e sete reais e trinta centavos), **CUMPRASE O DECIDIDO para aplicar à empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R\$ 1.833,31 (mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)**, pelo pagamento a menor da verba devida do Programa de Participação dos Resultados, com fundamento no item 1, alínea 'e', da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 04.600.10.14 c/c o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor de **R\$ 1.833,31 (mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)**, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99.

4. Não realizado o recolhimento, cientifique-se a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região para as devidas providências.

5. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquive-se o processo.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/11/2020, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIASUSI Nº 56, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela presidente da comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 30/2019-DF, bem como os termos do despacho SUSI 6222945, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo para a conclusão dos trabalhos pela comissão, por 60 (sessenta) dias, com supedâneo no art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 03/11/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSF Nº. 26, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece os critérios para utilização de colete balístico, padroniza a utilização de equipamentos de segurança no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 8.858, de 26 de setembro de 2016, que regulamenta o disposto no art. 199, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, acerca do emprego do uso de algemas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 641, de 30 de junho de 2020, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual dos agentes de segurança judiciária do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253, de 1.º de julho de 2011, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que dispõe sobre as vestimentas dos servidores de segurança e transporte da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1878, de 26 de março de 2020, que constitui a Comissão de Segurança Permanente da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 21, de 19 de dezembro de 2019, desta Diretoria do Foro, que institui os requisitos e disciplina a utilização de Dispositivo Elétrico Incapacitante nas dependências da Justiça Federal pelos ocupantes do cargo de Agente de Segurança Judiciária em efetivo exercício das funções de segurança na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a integridade física dos magistrados e servidores que desempenham as funções do cargo de Oficial de Justiça Avaliador Federal e Agente de Segurança Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a utilização dos equipamentos de segurança fornecidos por esta Administração;

CONSIDERANDO o teor do expediente nº 0021265-91.2020.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os critérios para utilização de colete balístico e padronizar a utilização de equipamentos de segurança no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Poderão ser fornecidos pela Administração, para uso exclusivo em serviço, nas condições e ocasiões previstas nesta Ordem de Serviço, ao Agente de Segurança Judiciária em atividade ostensiva de segurança ou acompanhamento a dignitário, os equipamentos descritos nos seguintes itens:

- a) Colete balístico composto por duas placas de proteção intercambiáveis para utilização velada ou ostensiva de acordo com a ocasião;
- b) Conjunto de capas de neoprene para utilização velada;
- c) Conjunto de capas Rip Stop para utilização ostensiva;
- d) Placa emborrachada com os dizeres “Justiça Federal”, para fixação na parte posterior da capa Rip Stop;
- e) Distintivo emborrachado para fixação, por velcro, na parte frontal superior esquerda (altura do peito);
- f) Bastão retrátil comporta-bastão para utilização em cinto tático;
- g) Algema com porta-algema para utilização em cinto tático;
- h) Distintivo como brasão da República para utilização em cinto tático ou com cordão na altura do tórax;
- i) Camisas golas pólo pretas;
- j) Calça modelo Rip Stop tática;
- k) Bota tática;
- l) Cinto tático;
- m) Colete Rip Stop;
- n) Tarjeta contendo o nome e o tipo sanguíneo do servidor;
- o) Tarjeta contendo o dizer “Agente” ou a função, no caso de supervisão ou diretoria de segurança;
- p) Dispositivo Elétrico Incapacitante – DEI;
- q) Espargidor de emulsão ou gel de pimenta ou gengibre com veículo propelente não inflamável.

Parágrafo único. Quando não estiver a serviço da instituição, os itens descritos nas alíneas "a", "d", "e", "f", "g", "h", "l", "p" e "q", do *caput* deste artigo, deverão obrigatoriamente permanecer acautelados nas dependências desta Justiça Federal, em local seguro e de acesso restrito.

Art. 3.º O fornecimento dos itens descritos nas alíneas “a”, “b” e “q”, do art. 2.º, poderá ser feito ao Magistrado ou Oficial de Justiça Avaliador Federal que, fundamentadamente, solicitar o referido equipamento para utilização em situação de risco ao desempenho de suas atividades e será feito na modalidade “empréstimo”, sendo que sua concessão ficará condicionada a:

I - Solicitação do interessado com recomendação da Comissão de Segurança Permanente da Justiça Federal da 3.ª Região, no caso de Magistrado;

II - Solicitação do interessado e recomendação ou anuência da chefia imediata e do Núcleo de Segurança Institucional - NUSE, no caso de Oficial de Justiça Avaliador Federal;

III - Retirada e devolução do equipamento, preferencialmente pelo interessado, junto ao Núcleo de Segurança Institucional - NUSE, sob assinatura de termo de responsabilidade.

§ 1.º A requisição do equipamento referido no *caput* deste artigo será formalizada por e-mail encaminhado ao Núcleo de Segurança Institucional - NUSE, com o registro da ciência e concordância referidas nos incisos I e II, deste artigo, conforme o caso, com o prazo de 10 (dez) dias úteis de antecedência do evento ou do início da utilização, ressalvadas as situações excepcionais.

§ 2.º Na eventualidade de utilização da rota de transporte, o prazo para solicitação do equipamento a que se refere o parágrafo anterior será de 10 (dez) dias úteis antes da data da rota (transporte de materiais com caminhão para todas as unidades), precedente ao evento ou ao início da utilização, e sua devolução será na próxima rota disponível após o término do evento ou da utilização.

§ 3.º Antes da devolução o solicitante deverá promover a limpeza do equipamento conforme orientações constantes no termo de responsabilidade.

§ 4.º A retirada prevista no inciso III deste artigo poderá ser, a critério da administração, efetuada por Agente de Segurança Judiciária, desde que devidamente identificado e em condução de veículo oficial.

Art. 4.º O fornecimento dos equipamentos descritos nas alíneas “f”, “g” e “q”, do art. 2.º, fica condicionado à participação em curso de capacitação, a ser oferecido pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal ou por empresa especializada, bem como assinatura de termo de compromisso de utilização do material.

Art. 5.º O fornecimento do equipamento descrito na alínea “p”, do art. 2.º, fica condicionado à aprovação do servidor em curso de capacitação a ser oferecido pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal ou por empresa especializada, bem como da observância da Ordem de Serviço DFORSP n.º 21/2019.

Art. 6.º A utilização dos itens descritos no art. 2.º, pelos Agentes de Segurança Judiciária, deverá seguir obrigatoriamente as seguintes combinações:

I - Uso Ostensivo: itens descritos nas alíneas "a", "c", "d", "e", "f", "g", "h" (com fixação no cinto), "l", "j", "k", "l", "n", "o";

II - Uso Velado: itens descritos nas alíneas "a", "b", "h" (com fixação por cordão na altura do tórax), conjugados com termo completo, de cor sóbria e discreta, conforme disposto na Resolução n.º 253, de 1º de julho de 2011, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7.º É obrigatória a utilização do colete balístico, previsto na alínea "a", do art. 2.º, pelos Agentes de Segurança Judiciária, quando a serviço da instituição em atividades internas e externas.

Art. 8.º Caberá à administração de cada unidade desta Seção Judiciária de São Paulo fiscalizar o fiel cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço, informando à Administração Central eventuais desvios, de forma que esta possa adotar as medidas cabíveis.

Art. 9.º Caberá aos usuários dos equipamentos:

I - zelar pela correta conservação, solicitando a substituição quando necessário, bem como em caso de roubo, furto ou extravio, noticiar a autoridade policial competente e encaminhar cópia dos registros ao Núcleo de Segurança Institucional - NUSE;

II - apresentar o material completo para inspeção quantitativa e em condições de uso, sempre que solicitado pelo responsável da unidade judiciária;

III - devolver os itens descritos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "m", "p" e "q", do art. 2.º, sempre que tiver sua lotação alterada e suas funções deixarem de se enquadrar no *caput* do referido artigo;

IV - utilizar o material, de modo progressivo e proporcional, observando especialmente o disposto no Decreto n.º 8.858, de 26 de setembro de 2016, acerca da utilização de algemas, respondendo administrativa, cível e criminalmente pelos excessos.

Art. 10. Caberá ao Núcleo de Segurança Institucional - NUSE adotar os procedimentos necessários à distribuição e controle do material descrito nesta Ordem de Serviço.

Art. 11. Fica revogada a Ordem de Serviço n.º 2, de 19 de maio de 2017, desta Diretoria do Foro.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/11/2020, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PARECER N° 6217959/2020 - DFORS/NUAT

Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro,

Trata-se de análise acerca da idade mínima para o reconhecimento de tempo de serviço e de contribuição, conforme Encaminhamento SUFN 6067108.

A servidora Marcela Ximenes Vieira dos Santos - RF 3042, por ter implementado os requisitos para a aposentadoria, solicitou abono de permanência. Ocorreu que a servidora teve certificado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS atividade cujo início ocorreu em 15.09.1982, data em que contava com 12 anos de idade. Em razão da constatação de que a servidora teve averbada pela autarquia federal atividade cuja primeira contribuição teve início quando contava com 12 anos de idade, foi determinado o encaminhamento dos autos para o Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico para esclarecimento sobre a idade mínima para o reconhecimento de tempo de serviço e de contribuição.

Assim, vieram os autos para análise.

Verifica-se no Relatório Averbação de Tempo de Serviço 5804932 que a servidora teve averbado o período de 15.09.1982 a 30.10.1991 exercido em atividade privada. Constata-se, também, que a servidora, nascida em 04.09.1970, contava com 12 anos de idade quando iniciou a atividade laborativa em 15.09.1982.

Na ocasião estava vigente a Constituição Federal de 1967, que havia reduzido a idade mínima para o trabalho do menor então vigente de 14 anos para 12 anos de idade:

Art 158-A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria, de sua condição social:

[...]

X - proibição de trabalho a menores de doze anos e de trabalho noturno a menores de dezoito anos, em indústrias insalubres a estes e às mulheres;

A CLT também previa na ocasião, nos seus artigos 402 e 403, com redação dada pelo Decreto-lei nº 229/1967, a idade mínima de 12 anos para o labor:

Art. 402 - Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos. ([Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967](#))

Art. 403 - Ao menor de 12 (doze) anos é proibido o trabalho. ([Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967](#))

A redação dos artigos 402 e 403 da CLT sofreram alteração posteriormente por meio da Lei nº 10.097/2000, passando a dispor que:

Art. 402. Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de quatorze até dezoito anos ([Redação dada pela Lei nº 10.097, de 2000](#))

Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, no inciso XXXIII do artigo 7º, proibiu qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, sendo posteriormente alterada, por meio da Emenda Constitucional nº 20/1998, a idade mínima para 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Veja-se:

Art. 7º. (...)

(...)

~~XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;~~

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#))

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), no seu artigo 60, estabeleceu a proibição do trabalho do menor de 14 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme disposição então vigente na Constituição Federal de 1988:

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Contudo, conforme já aduzido, embora a Constituição Federal de 1988 tenha originalmente estabelecido a idade mínima para o trabalho em 14 anos de idade, essa idade foi posteriormente elevada para 16 anos por meio da Emenda Constitucional nº 20/98, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade.

Vê-se, assim, que as normas que visam à proteção do menor encontram-se atualmente presentes na Constituição Federal de 1988, na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Em relação ao tempo de contribuição, o INSS editou a Instrução Normativa nº 45/2010, cujo artigo 76 admitiu a contagem de tempo de contribuição exercido com idade abaixo do limite legalmente permitido para o trabalho, a contar de 12 anos de idade, desde que comprovada a atividade mediante documento contemporâneo em nome do segurado:

Art. 76. A atividade sujeita à filiação obrigatória exercida com idade inferior à legalmente permitida, conforme o art. 30, será considerada como tempo de contribuição, a contar de doze anos de idade, **desde que comprovada mediante documento contemporâneo em nome do próprio segurado na forma do art. 48.** (grifos nossos)

Diz o supracitado art. 30 da instrução normativa:

Art. 30. Observado o disposto no art. 76, o limite mínimo de idade para ingresso no RGPS do segurado obrigatório que exerce atividade urbana ou rural, do facultativo e do segurado especial, é o seguinte:

I - até 14 de março de 1967, véspera da vigência da Constituição Federal de 1967, quatorze anos;

II - de 15 de março de 1967, data da vigência da Constituição Federal de 1967, a 4 de outubro de 1988, véspera da promulgação da Constituição Federal de 1988, doze anos;

III - a partir de 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição Federal de 1988 a 15 de dezembro de 1998, véspera da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, quatorze anos, exceto para menor aprendiz, que conta como limite de doze anos, por força do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal; e

IV - a partir de 16 de dezembro de 1998, data da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, dezesseis anos, exceto para menor aprendiz, que é de quatorze anos, por força do art. 1º da referida Emenda, que alterou o inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Observa-se, assim, que o INSS estabeleceu que a atividade sujeita à filiação obrigatória exercida pelo segurado com idade inferior à legalmente permitida poderia ser considerada como tempo de contribuição com a exigência de documentação mais criteriosa do que a exigida para o trabalho exercido com a idade legalmente permitida, qual seja, documento contemporâneo ao exercício da atividade em nome do próprio segurado (menor).

A exigência de documentação mais criteriosa para comprovação da atividade exercida em idade inferior à permitida acabou dando ensejo à propositura pelo Ministério Público Federal, em 2013, da Ação Civil Pública nº 5017267-34.2013.4.04.7100/RS em face do INSS, que foi julgada parcialmente procedente, nos seguintes termos:

ANTE O EXPOSTO, rejeitando todas as preliminares suscitadas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Civil Pública, apenas para o fim de reconhecer a ilegalidade da exigência constante no artigo 76 da IN nº 45/2010 - INSS, ora revogado, condenando o INSS a se abster de exigir em seus regulamentos internos, para comprovação de tempo de serviço/contribuição em idade inferior à mínima prevista no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, meios probatórios mais restritos do que aqueles oportunizados nas demais situações, especialmente restringindo tal prova a documentos em nome do próprio menor e contemporâneos ao exercício da atividade.

Nos termos da fundamentação e pela aplicação conjunta dos artigos 16 da Lei nº 7.347/85 e 103 da Lei nº 8.078/90, sendo o dano referido nos presentes autos de caráter nacional, resta a abrangência da presente decisão fixada em termos nacionais.

(...)

Ambas as partes apelaram da referida sentença, tendo o TRF 4ª Região negado provimento ao recurso de apelação interposto pelo INSS e dado provimento ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público Federal, nos seguintes termos:

(...)19. Desse modo, para fins de reconhecimento de tempo de serviço e de contribuição pelo exercício das atividades descritas no art. 11 da Lei 8.213/91, mostra-se possível ser computado período de trabalho realizado antes dos 12 anos de idade, qual seja sem a fixação de requisito etário. 20. Recurso do INSS desprovido. Apelação do MPF provida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por maioria, negar provimento ao apelo do INSS e dar provimento ao recurso do Ministério Público Federal, vencidos em parte o relator e a Juíza Federal Vânia Hack de Almeida, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que integram presente julgamento.

O INSS interpôs Recurso Especial e/ou ao Recurso Extraordinário em face do Acórdão proferido pelo TRF 4ª Região, ao qual foi negado efeito suspensivo. O Recurso Especial foi registrado no Superior Tribunal de Justiça - STJ sob o nº 2018/0245687-6. O STJ, por sua vez, declarou a sua incompetência e remeteu o recurso para o Supremo Tribunal Federal - STF, por entender que a discussão constante do recurso tinha natureza constitucional:

PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA AFASTAR A IDADE MÍNIMA PREVISTA NO ART. 11 DA LEI N. 8.213/91 PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO E DE CONTRIBUIÇÃO. CONTROVÉRSIA DIRIMIDA À LUZ DE FUNDAMENTOS EMINENTEMENTE CONSTITUCIONAIS. INVIABILIDADE DE EXAME EM RECURSO ESPECIAL.

I - Trata-se, na origem, de ação civil pública ajuizada para que a autarquia se abstenha de fixar idade mínima para fins de reconhecimento de tempo de serviço e de contribuição pelo exercício das atividades previstas no art. 11 da Lei n. 8.213/91. Na sentença, julgou-se parcialmente procedente o pedido. No Tribunal Regional Federal da 4ª Região, a sentença foi parcialmente reformada, no que tange à idade mínima a ser aceita para fins previdenciários quando da análise do labor.

II - A questão controvertida foi decidida sob fundamento de cunho constitucional, transbordando os limites específicos de cabimento do recurso especial.

III - Assim, concluindo-se que o acórdão recorrido, ao dispor sobre a matéria, cingiu-se à interpretação de regramentos e princípios constitucionais, tem-se inviabilizada a apreciação da questão por este Tribunal, estando a competência de tal exame jungida à Excelsa Corte, ex vi do disposto no art. 102 da Constituição Federal, sob pena de usurpação daquela competência.

IV - Nesse panorama, ao se verificar que a matéria veiculada no recurso especial é própria de recurso extraordinário, apresenta-se evidente a incompetência do Superior Tribunal de Justiça para analisar a questão, sob pena de usurpação da competência do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido: AgInt no AREsp n. 862.012/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 9/8/2016, DJe 8/9/2016 e AgInt no AREsp n. 852.002/SP, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 21/6/2016, DJe 28/6/2016.

V - Agravo interno improvido.

(AgInt na TutPiv no REsp 1768356/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/05/2019, DJe 13/05/2019)

No STF, por meio da decisão monocrática proferida pelo relator Ministro Ricardo Lewandowski no Recurso Extraordinário 1.225.475 RS, foi negado seguimento ao recurso do INSS, encontrando-se o processo pendente de julgamento do Agravo Regimental interposto em face da referida decisão monocrática.

Em 2018, todavia, o Ministério Público Federal ajuizou o Cumprimento Provisório de Sentença nº 5031617-51.2018.4.04.7100/RS, requerendo a execução da decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5017267-34.2013.4.04.7100/RS, tendo sido determinado que o INSS cumprisse a determinação de computar "o período de trabalho realizado antes dos 12 anos de idade, para fins de reconhecimento de tempo de serviço e de contribuição pelo exercício das atividades descritas no art. 11 da Lei 8.213/91, em maior amplitude, sem a fixação de requisito etário" e que fixasse a orientação de que "os documentos comprobatórios do exercício de atividade idade inferior à legalmente permitida deverão atender aos mesmos requisitos necessários para a comprovação da atividade em idade permitida".

Para cumprimento das determinações constantes do Cumprimento Provisório de Sentença nº 5031617-51.2018.4.04.7100/RS, o INSS editou a Portaria Conjunta nº INSS/PFE nº 7/2020, de 09.04.2020, da qual se extraem as seguintes orientações:

Art. 2º O disposto nesta Portaria se aplica aos benefícios com Data de Entrada de Requerimento-DER a partir de 19.10.2018 e alcança todo o território nacional.

Art. 3º Para o cumprimento da decisão judicial deverão ser observadas as orientações a seguir:

I - o período exercido como segurado obrigatório realizado abaixo da idade mínima permitida à época deverá ser aceito para todos os fins de reconhecimento de direitos de benefícios e serviços previdenciários, devendo o benefício ser habilitado no sistema PRISMA com motivo de requerimento "ACP", conforme vigência de idade mínima descrita abaixo:

a) até a data de 14.03.1967, aos menores de quatorze anos de idade;

b) de 15.03.1967 a 04.10.1988, aos menores de doze anos;

c) a partir de 05.10.1988 a 15.12.1998, aos menores de quatorze anos, exceto para o menor [aprendiz](#), que será permitido ao menor de doze anos; e

d) a partir de 16.12.1998, aos menores de dezesseis anos, salvo para o menor [aprendiz](#), que será admitido ao menor de quatorze anos.

II - para a comprovação a que se refere o art. 1º, devem ser aceitos os mesmos meios de prova exigidos para o trabalho exercido com a idade legalmente permitida, vigentes na data da comprovação.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios do exercício de atividade idade inferior à legalmente permitida deverão atender aos mesmos requisitos necessários para a comprovação da atividade em idade permitida"

(...)

Constata-se, assim, que a atividade submetida à filiação obrigatória exercida em idade inferior à legalmente permitida, inclusive em idade inferior a 12 anos de idade, deve ser computada pelo INSS para todos os fins de reconhecimento de direitos de benefícios e serviços previdenciários.

e

Acerca do tema, consta do artigo “Menor de idade pode contribuir para o INSS?”, de Alessandra Strazi (disponível em <https://www.desmistificando.com.br/menor-de-idade-contribuir-inss/#~:text=76%20da%20IN%20n.contempor%C3%A2neo%20em%20nome%20do%20segurado>), o seguinte:

4.1) Reconhecimento do trabalho do menor de idade para fins previdenciários

Nos termos do art. 76 da IN n. 45/2010, o INSS tem admitido a **contagem de tempo de contribuição** exercido com **idade abaixo do limite** legalmente permitido para o trabalho, a contar de **12 anos** de idade, desde que comprovada a atividade mediante **documento contemporâneo em nome do segurado**.

Olha só:

“A atividade sujeita à filiação obrigatória exercida com idade inferior à legalmente permitida, conforme o art. 30, será considerada como tempo de contribuição, a contar de doze anos de idade, desde que comprovada mediante documento contemporâneo em nome do próprio segurado na forma do art. 48”.

A proibição de trabalho que é dirigida ao menor, não pode ser usada para prejudicá-lo, visto que apresenta **finalidade protetiva** ao indivíduo.

Além disso, a criança ou o adolescente que trabalhou ilegalmente, já sofreu com o fardo de exercer **funções laborativas em idade inferior** à indicada, o que certamente **comprometeu** sua **formação psicológica** e sua **aprendizagem escolar**. **Impedir** que posteriormente esta mesma pessoa possa se utilizar do referido **período** para fins **previdenciários**, significaria **penalizá-la duplamente**.

(...)

7) Conclusão

Apesar das referidas limitações legais, uma vez comprovada a **prestação de serviço** como pressupostos da relação de emprego, configura-se o **fato gerador**, cuja definição legal é interpretada abstraindo-se a validade jurídica dos atos praticados e a incapacidade civil das pessoas físicas.

Ocorrendo a infringência, não há como deixar de reconhecer os **direitos do menor, mesmo ilegalmente contratado**. Isto porque houve a realização do trabalho, sendo a **filiação automática** (o não reconhecimento deste direito implicaria em gratificar o empregador infrator, que se enriqueceria com a ilegalidade cometida).

No artigo “Trabalhador menor de idade e a contagem do tempo de contribuição previdenciária”, de Mariana Piroli Alves Sant'Anna Pinheiro (disponível em <https://farelosjuridicos.com.br/colunistas/blog/trabalhador-menor-de-idade-e-contagem-do-tempo-de-contribui%C3%A7%C3%A3o-previdenci%C3%A1ria>) consta que:

O artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 20/98, prevê a “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”.

(...)

Já os jovens a partir de 14 anos, podem trabalhar como menores aprendizes, conforme preconiza o art. 428 da CLT e art. 7º, XXXIII da CF, ocasião em que também se tomam segurados obrigatórios e o seu tempo de contribuição também é contabilizado pela previdência.

Art. 428. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos inscrito em programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

(...)

Nos termos do art. 76 da IN n. 45/2010, o INSS já admitia a **contagem de tempo de contribuição** exercido com **idade abaixo do limite** legalmente permitido para o trabalho, **a contar de 12 anos de idade**, desde que comprovada a atividade mediante **documento contemporâneo em nome do segurado**. Ou seja, é possível verificar que houve uma flexibilização da idade mínima.

Contudo, em 2013, foi proposta Ação Civil Pública n. 5017267-34.2013.404.7100/RS, a qual teve parcial provimento, para que o INSS não exigisse comprovação de tempo de serviço/contribuição em idade inferior à mínima prevista no artigo 7º, XXXIII, da CF, através de **meios probatórios mais restritos do que aqueles oportunizados nas demais situações, especialmente restringindo tal prova a documentos em nome do próprio menor e contemporâneos ao exercício da atividade**.

Também, em 13 de maio de 2019, o INSS editou ofício circular n. 25 que possibilita o reconhecimento administrativo de trabalho (inclusive o rural) exercido em **qualquer idade** para fins previdenciários.

Em decorrência de determinações judiciais oriundas de ações civis públicas, o INSS ainda publicou a portaria conjunta n. 7/2020, cujas disposições serão aplicadas em todo o país aos benefícios com data de entrada do requerimento a partir de 19/10/18.

(...)

Deste modo, é possível concluir que, embora o trabalho infantil seja ilegal e deva ser duramente combatido, não considerar como tempo de contribuição para fins previdenciários esse período trabalhado, independente da idade, seria penalizar duplamente esse trabalhador, perdendo desta forma o sentido do princípio da universalidade da cobertura e do atendimento da seguridade social.

O STJ, em julgado proferido em 02.06.2020, reconheceu a ilegalidade do trabalho infantil, mas entendeu que não computar o tempo para o cálculo da aposentadoria é punir duplamente o trabalhador. Veja-se:

PREVIDENCIÁRIO. AGRADO INTERNO NO AGRADO EM RECURSO ESPECIAL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TRABALHADOR URBANO. CÔMPUTO DO TRABALHO RURAL ANTERIOR À LEI 8.213/1991 SEM O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES. POSSIBILIDADE DE CÔMPUTO DO TRABALHO RURAL ANTERIOR AOS 12 ANOS DE IDADE. INDISPENSABILIDADE DA MAIS AMPLA PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. POSSIBILIDADE DE SER COMPUTADO PERÍODO DE TRABALHO PRESTADO PELO MENOR, ANTES DE ATINGIR A IDADE MÍNIMA PARA INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO. EXCEPCIONAL PREVALÊNCIA DA REALIDADE FACTUAL DIANTE DE REGRAS POSITIVADAS PROIBITIVAS DO TRABALHO DO INFANTE. ENTENDIMENTO ALINHADO À ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DA TNU. ATIVIDADE CAMPESINA DEVIDAMENTE COMPROVADA. AGRADO INTERNO DO SEGURADO PROVIDO.

1. Cinge-se a controvérsia em reconhecer a excepcional possibilidade de cômputo do labor de menor de 12 anos de idade, para fins previdenciários. Assim, dada a natureza da questão envolvida, deve a análise judicial da demanda ser realizada sob a influência do pensamento garantístico, de modo a que o julgamento da causa reflita e espelhe o entendimento jurídico que confere maior proteção e mais eficaz tutela dos direitos subjetivos dos hipossuficientes.

2. Abono da legislação infraconstitucional que impõe o limite mínimo de 16 anos de idade para a inscrição no RGPS, no intuito de evitar a exploração do trabalho da criança e do adolescente, ancorado no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. Entretanto, essa imposição etária não inibe que se reconheça, em condições especiais, o tempo de serviço de trabalho rural efetivamente prestado pelo menor, de modo que não se lhe acrescente um prejuízo adicional à perda de sua infância.

3. Nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o art. 7º, XXXIII, da Constituição não pode ser interpretado em prejuízo da criança ou adolescente que exerce atividade laboral, haja vista que a regra constitucional foi criada para a proteção e defesa dos Trabalhadores, não podendo ser utilizada para privá-los dos seus direitos (RE 537.040/SC, Rel. Min. DIAS TOFFOLI, DJe 9.8.2011). A interpretação de qualquer regra positivada deve atender aos propósitos de sua edição; no caso de regras protetoras de direitos de menores, a compreensão jurídica não poderá, jamais, contrariar a finalidade protetiva inspiradora da regra jurídica.

4. No mesmo sentido, esta Corte já assentou a orientação de que a legislação, ao vedar o trabalho infantil, teve por escopo a sua proteção, tendo sido estabelecida a proibição em benefício do menor e não em seu prejuízo. Reconhecendo, assim, que os menores de idade não podem ser prejudicados em seus direitos trabalhistas e previdenciário, quando comprovado o exercício de atividade laboral na infância.

5. Desta feita, não é admissível desconsiderar a atividade rural exercida por uma criança impelida a trabalhar antes mesmo dos seus 12 anos, sob pena de punir duplamente o Trabalhador, que teve a infância sacrificada por conta do trabalho na lide rural e que não poderia ter tal tempo aproveitado no momento da concessão de sua aposentadoria. Interpretação em sentido contrário seria infringente do propósito inspirador da regra de proteção.

6. Na hipótese, o Tribunal de origem, soberano na análise do conjunto fático-probatório dos autos, asseverou que as provas materiais carreadas aliadas às testemunhas ouvidas, comprovam que o autor exerceu atividade campesina desde a infância até 1978, embora tenha fixado como termo inicial para aproveitamento de tal tempo o momento em que o autor implementou 14 anos de idade (1969).

7. Há rigor, não há que se estabelecer uma idade mínima para o reconhecimento de labor exercido por crianças e adolescentes, impondo-se ao julgador analisar em cada caso concreto as provas acerca da alegada atividade rural, estabelecendo o seu termo inicial de acordo com a realidade dos autos e não em um limite mínimo de idade abstratamente pré-estabelecido. Reafirma-se que o trabalho da criança e do adolescente deve ser reprimido com energia inflexível, não se admitindo exceção que o justifique; no entanto, uma vez prestado o labor o respectivo tempo deve ser computado, sendo esse cômputo o mínimo que se pode fazer para mitigar o prejuízo sofrido pelo infante, mas isso sem exonerar o empregador das punições legais a que se expõe quem emprega ou explora o trabalho de menores.

8. Agravo Interno do Segurado provido.

(AgInt no AREsp 956.558/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 02/06/2020, DJe 17/06/2020) (grifos nossos)

Consoante os entendimentos judiciais mencionados e a orientação do INSS acerca do tema, a atividade sujeita à filiação obrigatória exercida em idade inferior à legalmente permitida, deve ser computada para fins previdenciários, pois os trabalhadores não podem ser duplamente prejudicados, inicialmente por terem a infância prejudicada em razão do labor exercido e posteriormente por não poderem aproveitar o tempo no momento da concessão da sua aposentadoria.

Embora não tenha sido juntada aos autos a certidão emitida pelo INSS, consta do Relatório Averbação de Tempo de Serviço 5804932 o período de 15.09.1982 a 30.10.1991 de atividade privada averbada, cuja primeira contribuição teve início quando a servidora contava com 12 anos de idade, idade mínima para o trabalho do menor permitida à época pela Constituição Federal de 1967.

Vislumbra-se, em relação à servidora Marcela Ximenes Vieira dos Santos, que não há óbice para o cômputo desse período de contribuição que teve início quando a servidora contava com 12 anos de idade. O período, s.m.j., poderia ser computado ainda que fosse exercido em idade inferior à permitida à época.

Assim, o Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico manifesta-se, salvo melhor juízo, pela possibilidade de reconhecimento do tempo de serviço e de contribuição pelo exercício de atividade submetida à filiação obrigatória em idade inferior à legalmente permitida, nos termos da Portaria Conjunta nº INSS/PFE nº 7/2020, de 09.04.2020 e decisões judiciais mencionadas.

Outrossim, considerando que o entendimento aqui esposado é aplicável, em regra, nas situações similares, em observância ao princípio da eficiência administrativa, o Núcleo de Apoio Técnico Jurídico propõe, ainda, que o presente parecer seja adotado como referencial pela área técnica na apreciação de ulteriores casos similares aos dos autos.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Carvalho Machado de Oliveira, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 03/11/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mayhumi Laís Takaki, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico**, em 03/11/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6218247/2020 - DFORS/NUAT

Processo SEI nº 0015004-13.2020.4.03.8001

Documento nº 6218247

Acolho os termos do Parecer NUAT 6217959.

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (5805364), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (5806922), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora MARCELA XIMENES VIEIRA DOS SANTOS, nos termos do artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, e, conforme a decisão do Conselho da Justiça Federal da Sessão de 22/10/2019 (doc. 5824889), a partir de 12.11.2019, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 12.11.2019 a 31.12.2019, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01.01.2020, autorizo o pagamento em folha normal.

ACOLHO, também, a proposta do Parecer NUAT 6217959 quanto à aplicação do entendimento ali esposado, e agasalhado pelo presente despacho, a eventuais situações similares, qual seja, consideração do tempo de contribuição averbado pelo INSS em razão do exercício de atividade submetida à filiação obrigatória exercida em idade inferior à legalmente permitida. Doravante, portanto, o Parecer NUAT 6217959 deverá ser adotado como parecer referencial pela área técnica quando da análise dos pedidos de aposentadoria ou abono de permanência em que houver período de contribuição conforme mencionado.

À Subsecretaria de Gestão de Pessoas para ciência do presente despacho e do Parecer NUAT 6217959, que deverá replicar a informação a seus Núcleos e Seções que porventura lidem com a questão referente à contagem do tempo de serviço e de contribuição.

Ao NUAJ, SUIV e NUJCP para providências quanto ao abono de permanência ora concedido.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/11/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 53, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Constitui comissão para elaborar estudo visando garantir o planejamento, o controle e a redução das despesas de pessoal no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências do Diretor do Foro e dos Diretores das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Despacho PRES DIRG 6208686, proferido no expediente SEI 0034604-23.2020.4.03.8000;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão administrativa da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0024679-97.2020.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para elaboração de estudo com o objetivo de garantir o planejamento, o controle e a redução das despesas de pessoal no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Magistrados

I - Dr. Nilson Martins Lopes Júnior - Juiz Federal da 6.ª Vara Federal Criminal de São Paulo;

II - Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo - Juiz Federal da 1.ª Vara Gabinete de Franca e Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

III - Dra. Sylvia Marlene de Castro Figueiredo - Juíza Federal da 3.ª Vara Federal de Sorocaba;

IV - Dra. Veridiana Gracia Campos - Juíza Federal da 2.ª Vara Federal de Santos.

Servidores

V - Márcia Tonimura - Diretora da Secretaria Administrativa - SADM;

VI - Débora Cristina de Santi Murino Sonzzini - Diretora de Secretaria da 11.ª Vara Federal Cível de São Paulo;

VII - José Elias Cavalcante - Diretor de Secretaria da 1.ª Vara Federal de Mauá;

VIII - Cíntia Miluzzi - Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP;

IX - Cristiano Conceição Abílio - Diretor da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF;

X - Giselle Doria Salviani Moraes - Diretora do Núcleo de Administração Funcional - NUAJ;

XI - Joceli Guerra Castelfranchi - Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional - NUJCP;

XII - Marcos Breve - Diretor do Núcleo de Folha de Pagamento - NUPA;

XIII - Telma Rezende Faria de Paula - Diretora do Núcleo de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional - NUID.

Art. 2.º A presente Comissão deverá realizar o levantamento estatístico das demandas atuais e alternativas das áreas abrangidas e terá o prazo de 90 (noventa) dias para a elaboração do estudo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/11/2020, às 12:10, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 6218684/2020

Considerando os termos da Informação SUVT/NUAF (6218447), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (6218618), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais formulado pelo Exmo. Juiz Federal Dr. Luiz Augusto Imassaki Fiorentini, no valor de R\$ 3.626,66 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no artigo 96, § 6º e § 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal de Araçatuba para a 2ª Vara Federal de São Carlos, a partir de 06.11.20, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/11/2020, às 15:32, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 920, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0023839-87.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 277 (doc. 6176201), de 15 de outubro de 2020, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 280 (doc. 6178773), de 16 de outubro de 2020, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal, dos Juízes Federais Titular e Substituto da 8ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal, do Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e do Juiz Federal da 2ª Turma Recursal;

CONSIDERANDO os termos do Despacho GACO (doc. 6200976), de 28 de outubro de 2020, do MM. Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc. 6199794), de 03 de novembro de 2020, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 6222121);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6222121);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6186484);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor TALLE LINCOLN SANTOS LOPES, RF 8038, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 8ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo, e alterar sua lotação para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

II - DISPENSAR a servidora LUCIANA LORENZET, RF 8300, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, alterar sua lotação para o Juizado Especial Federal de São Paulo, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 8ª Vara Gabinete, do referido Juizado Especial Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/11/2020, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 921, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020463-93.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 6174230), de 15 de outubro de 2020, da MM. Juiz Federal da 2ª Turma Recursal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 6222563);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6222563);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6174880);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA, RF 8158, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 06/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/11/2020, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 923, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024733-63.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 8 (doc. 6217406), de 29 de outubro de 2020, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Santo André;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 6223653);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6223653);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6217521);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FERNANDO PAVAN DA SILVA, RF 5856, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 2ª Vara Federal de Santo André.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/11/2020, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 899, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0023680-47.2020.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício 32 (doc. 6167847), de 13 de outubro de 2020, da MM Juíza Federal removida para a 1ª Vara Federal com o Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Jaú, em conjunto com o MM. Juiz Federal removido para a 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Franca, com a MM. Juíza Federal removida para a 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos e como MM. Juiz Federal removido para a 1ª Vara Federal de Araraquara;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento JAU-01V 6184001, de 19 de outubro de 2020 e do Requerimento JAU-01V 6191754, de 23 de outubro de 2020, respectivamente de solicitação de concessão de trânsito e de complementação à solicitação, do servidor José Vinícius Cabrioli;

CONSIDERANDO os termos do Despacho GACO 6184170, de 23 de outubro de 2020, do DD. Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM 6180297, de 27 de outubro de 2020, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM 6186183, de 28 de outubro de 2020, da MM Juíza Federal Vice-Diretora do Foro;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6207006);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.6207006);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 6171494, 6172957 e);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor LUCAS CARVALHO DE FREITAS, RF 8193, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 1ª Vara Federal de Araraquara, alterar sua lotação para o Juizado Especial Federal Cível de Jaú, ambos a partir de 29.10.2020 e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), do referido Juizado Especial Federal Cível de Jaú;

II - DISPENSAR o servidor JOSÉ VINICIUS CABRIOLI, RF 7721, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Segurança e Transportes, da Diretoria da Subseção Judiciária de Jaú, alterar sua lotação para o Juizado Especial Federal Cível de Franca, ambos a partir de 29.10.2020, com a concessão de 10 dias de trânsito e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), do Juizado Especial Federal Cível de Franca, a partir de 09.11.2020;

III - ALTERAR a lotação da servidora ANA PAULA NEVES LORENZEN, RF 5683, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Juizado Especial Federal Cível de Franca para o Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos, a partir de 29.10.2020, e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), do referido Juizado Especial Federal Cível de Guarulhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 03/11/2020, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6222395/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056452-68.2017.4.03.8001

Documento nº 6222395

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6216696, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SELMA REGINA RUY - RF 5311, para o período de 28/10/2020 a 01/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/11/2020, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6224265/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008976-68.2016.4.03.8001

Documento nº 6224265

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6219763, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALAECIO ALVES TORRES - RF 2025, para o período de 28/10/2020 a 30/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/11/2020, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6224350/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004787-13.2017.4.03.8001

Documento nº 6224350

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6219563, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARLOS APARECIDO MENEZES DOS SANTOS - RF 1576, para o dia 29/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/11/2020, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6224975/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000829-19.2017.4.03.8001

Documento nº 6224975

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6221997, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JOSEANE CRISTINA FERREIRA DE MEDEIROS - RF 5052, para o período de 29/10/2020 a 30/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/11/2020, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6225040/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002277-56.2019.4.03.8001

Documento nº 6225040

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6219584, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LORENA VIEIRA DOS REIS - RF 8488, para o período de 29/10/2020 a 30/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/11/2020, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6225153/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062822-97.2016.4.03.8001

Documento nº 6225153

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6222022, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAFALDA CREPALDI TARGON - RF 2813, para o período de 29/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/11/2020, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6225200/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025361-23.2018.4.03.8001

Documento nº 6225200

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6222031, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SAMARA RESENDE RODRIGUEZ - RF 4691, para o período de 29/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/11/2020, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6225289/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6222167, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JEANE DERWOOD MILLS - RF 3183, para o período de 03/11/2020 a 16/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 03/11/2020, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6225305/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0023062-73.2018.4.03.8001

Documento nº 6225305

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6222282, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ERICA GOMES DA SILVA - RF 7335, para o período de 30/10/2020 a 17/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 03/11/2020, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6225446/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059763-67.2017.4.03.8001

Documento nº 6225446

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6224439, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NAIARA VILARDI SOARES BARBERIO - RF 8385, para o período de 21/10/2020 a 23/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 03/11/2020, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6225456/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059763-67.2017.4.03.8001

Documento nº 6225456

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6224457, CONCEDO Licença à Gestante à servidora NAIARA VILARDI SOARES BARBERIO, RF 8385, para o período de 24/10/2020 a 21/04/2021, nos termos do artigo 207 da Lei 8112/90, Resolução nº 30/2008 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/11/2020, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6225437/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003718-38.2020.4.03.8001

Documento nº 6225437

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6222009, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora SHIRLEY YOSHIE IWAMOTO TANAHARA - RF 5083, para o período de 27/10/2020 a 29/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/11/2020, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 926, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024101-37.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Despacho GUAR-SUMA (doc.6186369), de 19 de outubro de 2020, do MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Guarulhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (6192830), de 21 de outubro de 2020, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc.6200459), de 03 de novembro de 2020, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro;

RESOLVE:

CESSAR a lotação do servidor MARCELO CARLOS SOARES, RF 8503, Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador Federal, na Central de Mandados de Guarulhos, colocá-lo à disposição da Diretoria do Foro, e designá-lo para prestar serviços na Central de Mandados de Osasco, tudo a partir de 04/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/11/2020, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 6197848/2020

Conforme documento SEI nº 6194873, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CRISTINA TRINDADE LESSI - RF 4421, para o período de 19/10/2020 a 17/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/11/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 6225468/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0024740-55.2020.4.03.8001

Documento nº 6225468

Conforme documento SEI nº 6218012, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRACA - RF 8504, para o período de 24/10/2020 a 02/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/11/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA N° 30, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os períodos de gozo de férias pelos servidores abaixo mencionados nas datas indicadas e a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas,

RESOLVE:

I - INDICAR, para substituir o servidor ROBSON SANTOS SILVA, RF 6897, na Função Comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)**, no período de **03/11/2020 a 07/11/2020** (em razão de férias), o servidor JOSÉ EDUARDO RUFFO TRUNZO, RF 7838.

II - INDICAR, para substituir o servidor RAFAEL DOS REIS NAPI, RF 5642, na Função Comissionada de **Supervisor de Inquéritos Criminais (FC-5)**, no período de **03/11/2020 a 18/11/2020** (em razão de férias), o servidor JEAN FRANCO DE MATOS, RF 7198.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 03/11/2020, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-05VN° 29, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERADO a imperiosa necessidade dos serviços e os períodos de férias dos servidores abaixo.

RESOLVE:

1- **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor ROBSON SANTOS SILVA, RF 6897, Oficial de Gabinete (FC-5) de 09/11/2020 a 13/11/2020 (5 dias) para **03/11/2020 a 07/11/2020**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08VNº 33, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER**, Juíza Federal da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a designação da Segunda Etapa da Inspeção Geral Ordinária para o período de 09/11/2020 a 13/11/2020;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR a segunda parcela de férias relativas ao exercício de 2020, fixado pela Portaria nº 16/2020, do servidor **ANTÔNIO DE PÁDUARIBEIRO**, Técnico Judiciário, RF 6782, designada de 03/11/2020 a 12/11/2020 **para o período de 17/02/2020 a 26/02/2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 44, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece a escala de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no período em que especifica.

O DR. LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA/SP, SÉTIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 1, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do e. Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala de plantão de servidores desta 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, durante o período de **03 a 08 de novembro de 2020**, conforme segue:

1. **VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI**, Analista Judiciária, RF 7348; e
2. **FATIMA CRISTINA MIGLIORINI MUSTAFAMIORIM**, Analista Judiciária, RF 3036.

Art. 2º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas à Direção da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Araçatuba/SP, aos e. Juízes Federais desta Subseção Judiciária de Araçatuba/SP e à Direção da 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Andradina/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIAARAC-01VNº 43, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o 3º período de férias de servidora da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP.

O Doutor **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, MM. Juiz Federal, na titularidade da 1ª Vara Federal de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Subseção Judiciária de Araçatuba/SP passou por período de encaminhamento de processos físicos para a Central de Digitalização no mês de setembro;

CONSIDERANDO que foi designada Correição Geral Ordinária nesta Subseção Judiciária para o período de 26 a 29 de outubro de 2020, que implicou na realização da 2ª parte da Inspeção Geral Ordinária deste Juízo Federal para o período de 28/09/2020 a 02/10/2020;

CONSIDERANDO que vários servidores deste Juízo Federal tiveram e têm períodos de férias designadas nos meses de agosto, setembro e outubro;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR o 3º período das férias regulamentares de 2020 da servidora **CÉLIA CRISTINA DA SILVA VIDAL**, Analista Judiciária, RF 1859, marcado para o período de **25/09/2020 a 09/10/2020**, para fruição no período de **16 a 30 de novembro de 2020**.

Art. 2º – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal Titular**, em 03/11/2020, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-02VNº 23, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Ana Cláudia Finco, Analista Judiciário, RF 6215, para substituir o servidor LUIS FERNANDO SOBRINHO, RF 7218, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete, no período compreendido entre **03/11/2020 e 12/11/2020**, em razão de férias regulamentares.

AUTORIZAR o servidor Fábio Antunez Spegiorin, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria, RF 6043, a compensar o dia 09/11/2020, em razão de plantões judiciais realizados nessa 2ª Vara Federal de Araçatuba, e DESIGNAR a servidora Suelene Dias Vasques, Analista Judiciário, RF 7157, para substituí-lo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ N° 59, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 09/11 a 16/11/2020	2ª	1ª	DR. LUCIANO SILVA
de 16/11 a 23/11 /2020	JEF	1ª	DR. BRUNO VALENTIM BARBOSA
de 23/11 a 30/11/2020	1ª	1ª	DR. LUCIANO SILVA

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último, não abrangendo os horários em que as unidades judiciais estejam funcionando em regime normal ou especial de trabalho.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas de plantão no período acima:

VARA	E-mail Institucional	Telefone Celular do Plantão
1ª Vara Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1ª Vara Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso enquanto estiver vigente o regime especial de trabalho.

Parágrafo único. Suspensão do regime especial de trabalho durante a vigência da presente portaria, haverá atendimento presencial, das 9h00 às 12h00, em feriados e fins-de-semana, nos Fóruns Federais de Andradina e Araçatuba, e plantão em regime de sobreaviso, fora desses horários.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR N° 22, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Portaria nº 19, de 22/09/2020, que dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria nº 54/2012-DF, referente ao período de 13/11 a 16/11/2020

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a remoção de Juízes Titulares, nos termos da Resolução nº 6, de 14/10/2020 da Presidência do E.TRF 3ª Região;

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria n.º 19, de 22 de setembro de 2020, do Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, referente à Escala de Plantão Judiciário, no período abaixo, para constar o que segue:

Plantão Judiciário Final de Semana

19h de 13/11 às 09h de 16/11/2020 - Dra. Carla Abrantkoski Rister

Bauru, 03 de novembro de 2020

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-SUMANº 29, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru – 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

I - Alterar, por necessidade de serviço, as férias da servidora Regiane Wrobel Duarte, RF 4699, relativas ao ano de 2019 e 2020, nos seguintes períodos:

De 09/11/2020 a 20/11/2020 para 17/02/2021 a 28/02/2021.

De 11/01/2021 a 15/01/2021; 05/04/2021 a 19/04/2021; 03/11/2021 a 12/11/2021 para período único de 01/03/2021 a 30/03/2021.

II - Alterar, por necessidade de serviço, as férias do servidor Antônio da Silva Ortega, RF 4445, relativas ao ano de 2020, nos seguintes períodos:

De 11/11/2020 a 18/11/2020 para 12/03/2021 a 19/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01VNº 23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFÊU, RF 3693, técnica judiciária, marcou a segunda e a terceira etapas de suas férias, referentes ao exercício aquisitivo de 2019/2020, para fruição nos períodos de 03 a 12/11/2020 (10 dias) e de 30/11 a 17/12/2020, nos termos das Portarias 15/2019 e 11/2020, desta 1ª Vara Federal de Bauru;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público, consistente em unir esforços para a realização da Inspeção Geral Ordinária, no período 16 a 20/11/2020, e da digitalização dos processos da Seção de Processamentos Criminais nesta 1ª Vara Federal de Bauru;

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFÊU, RF 3693, de 03 a 12/11/2020 (10 dias) e de 30/11 a 17/12/2020 (18 dias) para 05 a 14/04/2021 (10 dias) e para 07 a 24/06/2021 (18 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 28, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, Meritíssimo Juiz Federal da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 07 (sábado) de novembro de 2020:

SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário;

Dia 08 (domingo) de novembro de 2020:

CRISTIANE TOLOI MARINELLO, RF 6393, Técnico Judiciário e

FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, RF 7310, Técnico Judiciário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 28/10/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01VNº 27, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nos termos da PORTARIA Nº 13/2013 deste Juízo, item 6, do § 1º do art. 77 do Provimento 64/2005 da Corregedoria Regional do TRF 3 Região, por ordem do MM. Juiz Federal,

Ficam os Senhores Advogados/ Estagiários abaixo intimados a proceder à DEVOLUÇÃO DOS PROCESSOS, até o dia 06/11/2020, sem prejuízo do prazo estabelecido nos autos, em razão de inspeção geral ordinária neste juízo.

No caso de não devolução dos processos no prazo, sujeitar-se-ão a aplicação do disposto no art. 234 e seus parágrafos do Código de Processo Civil/2015 (Lei nº 13.105/2015), expedindo-se mandado de busca e apreensão do processo com a adoção das demais providências cabíveis.

Caso o(a) i. causídico(a) já tenha efetivado a devolução dos autos quando da publicação desta, favor desconsiderar a intimação.

0000739-34.2013.403.6131 206-EXFP 05/10/2020 5228

OAB-SP148366 - MARCELO FREDERICO KLEFENS

0000740-19.2013.403.6131 73-EEX 05/10/2020 5228

OAB-SP148366 - MARCELO FREDERICO KLEFENS
0000544-83.2012.403.6131 206-EXFP 05/10/2020 5227
OAB-SP338909 - LIVIA SANI FARIA
0001456-75.2015.403.6131 12154-ExTieX 07/10/2020 5229
OAB-SP364256 - MAYARA MARIOTTO MORAES
0000963-69.2013.403.6131 206-EXFP 20/10/2020 5230
OAB-SP148366 - MARCELO FREDERICO KLEFENS
0001817-58.2016.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 20/10/2020 5230
OAB-SP148366 - MARCELO FREDERICO KLEFENS
0001818-43.2016.403.6131 73-EEX 20/10/2020 5230
OAB-SP148366 - MARCELO FREDERICO KLEFENS
0000126-09.2016.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 27/10/2020 5231
OAB-SP410582 - ANDRE LUIS ANDRADE SACOMANO
0000721-13.2013.403.6131 206-EXFP 28/10/2020 5232
OAB-SP148366 - MARCELO FREDERICO KLEFENS
0001322-19.2013.403.6131 12078-CUSENTFAZPUBL 28/10/2020 5232
OAB-SP148366 - MARCELO FREDERICO KLEFENS
0004417-57.2013.403.6131 206-EXFP 28/10/2020 5232
OAB-SP148366 - MARCELO FREDERICO KLEFENS
0001178-74.2015.403.6131 206-EXFP 28/10/2020 5232
OAB-SP148366 - MARCELO FREDERICO KLEFENS
0001257-53.2015.403.6131 206-EXFP 28/10/2020 5232
OAB-SP148366 - MARCELO FREDERICO KLEFENS
0001287-88.2015.403.6131 206-EXFP 28/10/2020 5232
OAB-SP148366 - MARCELO FREDERICO KLEFENS
0001777-13.2015.403.6131 206-EXFP 28/10/2020 5233
OAB-SP148366 - MARCELO FREDERICO KLEFENS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 03/11/2020, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 77, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 09/11 às 09h de 13/11/2020	2ª JEF	RAQUEL COELHO DALRIO SILVEIRA

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 13/11 às 09h de 16/11/2020	2ª JEF	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;
- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 03/11/2020, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 78, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor ANTONIO JOSÉ ALVES LEME, RF: 6033, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), está em férias, no período de 19/10/2020 a 01/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora EVANDRA LISE DE SANTANA MARAN, RF: 3704, para substituí-lo no período acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 03/11/2020, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMANº 34, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e da CECAP do Fórum Federal de Franca - SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, para fins do artigo 5º, inciso I, da resolução 124/97 UCOJ, a(s) diligência(s) realizada(s) pelo(s) Oficial(ais) de Justiça Avaliador(es) Federal(ais) abaixo relacionado(s):

1- Juliano Quireza Pereira - RF 4831: no município de **Ribeirão Corrente/SP**, no dia **26/09/2020**, para cumprimento do mandado PJe nº 5003068-75.2019.403.6113 da 3ª VF de Franca/SP;

2- Juliano Quireza Pereira - RF 4831: no município de **Guará/SP**, no dia **26/09/2020**, para cumprimento do mandado PJe nº 5003167-45.2019.403.6113 da 1ª VF de Franca/SP;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 03/11/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-SUMANº 57, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados - 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme determina o Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional,

Resolve:

Tomar Pública a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, do mês de NOVEMBRO de 2020, conforme segue:

Data	Dia da Semana	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	
03/11/2020	TERÇA-FEIRA	RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 7880	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8505
04/11/2020	QUARTA-FEIRA		
05/11/2020	QUINTA-FEIRA	IGOR RABELO - RF 8582	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687
06/11/2020	SEXTA-FEIRA		
07/11/2020	SÁBADO	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER - RF 8347	
08/11/2020	DOMINGO	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER - RF 8347	
09/11/2020	SEGUNDA-FEIRA	RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 7880	WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613
10/11/2020	TERÇA-FEIRA	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345
11/11/2020	QUARTA-FEIRA		
12/11/2020	QUINTA-FEIRA	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - 8346	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8505
13/11/2020	SEXTA-FEIRA	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - 8346	
14/11/2020	SÁBADO	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - 8346	
15/11/2020	DOMINGO	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - 8346	
16/11/2020	SEGUNDA-FEIRA	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - 8346	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8505
17/11/2020	TERÇA-FEIRA	SILVINO LOPES DA SILVA - RF 5161	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER - RF 8347
18/11/2020	QUARTA-FEIRA	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312
19/11/2020	QUINTA-FEIRA	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	
20/11/2020	SEXTA-FEIRA	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	
21/11/2020	SÁBADO	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	
22/11/2020	DOMINGO	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	
23/11/2020	SEGUNDA-FEIRA	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312
24/11/2020	TERÇA-FEIRA	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	ANDRE MANTOVANI NARDES - RF 7708
25/11/2020	QUARTA-FEIRA	ROGERIO NUNES DA SILVA - RF 8327	RAFAEL CAMPANATE POYARES DA ROCHA - RF 7692
26/11/2020	QUINTA-FEIRA		
27/11/2020	SEXTA-FEIRA	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	
28/11/2020	SÁBADO	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	
29/11/2020	DOMINGO	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	
30/11/2020	SEGUNDA-FEIRA	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER - RF 8347	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687
01/12/2020	TERÇA-FEIRA	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER - RF 8347	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Mützel, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 23, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora ANA CAROLINA SALLES FORCACIN, RF 7254, Analista Judiciária, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), gozará férias no período de 03 a 20.11.2020;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO, RF 8415, Analista Judiciária, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 03 a 20.11.2020, sem prejuízo de suas atribuições;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 24, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2020.

A **Meritíssima Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER** Diretora da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o servidor **Ricardo Trigo Pereira**, RF 3665, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, esteve em férias no período de **13 a 30/10/2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para substituí-lo, no exercício de suas funções, no período citado, o servidor **Brandon de Almeida, RF 8446**;

Art. 3º - ENCAMINHAR a presente portaria, à Seção de Registro de Dados Funcionais, a partir de findo o período de substituição, conforme o Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR 4448161,;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Jaú, 03 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-NUAR Nº 25, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

A **DRA. CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JAÚ**, Diretora da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar, por absoluta necessidade de serviços, o período de férias do servidor Brandon de Almeida, RF 8446;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 38 (5076206), de 03 de setembro de 2019, SEI nº 0024714-33.2015.4.03.8001, que passa a ter a seguinte redação:

"8446 BRANDON DE ALMEIDA

...;

...;

3a.Parcela: de 25/01/2021 a 04/02/2021"

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-NUAR Nº 26, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

A **DRA. CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JAÚ**, Diretora da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar, por absoluta necessidade de serviços, o período de férias do servidor Brandon de Almeida, RF 8446;

CONSIDERANDO a Solicitação SUFF 6225268;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 25 (6222381), que passa a ter a seguinte redação:

"8446 BRANDON DE ALMEIDA

...;

...;

3a.Parcela: de 25/01/2021 a 03/02/2021"

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 04/11/2020, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

13ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-13VNº 24, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA - ANO 2020 - 13ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP

2ª FASE - PROCESSOS FÍSICOS REMANESCENTES

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FERNANDO MARCELO MENDES**, Juiz Federal da 13ª Vara Federal Cível, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, bem como as Portarias CORE nº 2.022, de 14 de abril de 2020, e 2.046, de 27 de abril de 2020,

RESOLVE:

I - Designar o dia 16 de NOVEMBRO de 2020, às 14h00, para início da Inspeção Geral Ordinária, na 13ª Vara Federal Cível – 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 20 de NOVEMBRO de 2020, podendo haver prorrogação, com prévia autorização da Excelentíssima Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

II - A Inspeção será procedida nos Livros e Registros da Secretaria, **bem como nos processos judiciais físicos em tramitação** e, ainda, por amostragem, nos feitos sobrestados e ou suspensos.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) **não se interromperá a distribuição, bem como não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;**

b) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;

c) **a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;**

d) **o expediente externo será regular para a apresentação de reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado ou nas hipóteses da alínea "c"; e**

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, salvo em casos excepcionais, objeto de análise por este magistrado.

IV - **O expediente externo será suspenso durante o período designado, bem como no de eventual prorrogação, incluídos, ainda, os prazos processuais assinalados nos feitos físicos remanescentes, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.**

V - Determinar aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e emandamento.

VI - Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com os Procuradores do MPF, AGU, PRF, PFN, DPU, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e CONSELHOS PROFISSIONAIS DE CLASSE, bem assim com os advogados das partes, **até 10 (dez) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.**

VII – Determinar seja oficiado à Advocacia-Geral da União, às Procuradorias Regionais Federal e da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São Paulo e à Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção e de que, caso queiram, poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

São Paulo, 3 de novembro de 2020.

FERNANDO MARCELO MENDES

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcelo Mendes, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 38, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O(a) **Doutor(a) Alexandre Sormani, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária em Marília/SP**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o afastamento do servidor **RENÊ CARLOS DAINEZ, RF: 5306, Analista Judiciário, supervisor da Central Mandados (FC-05), em razão de gozo de férias;**

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **Lara Marega Garbi, RF: 4329**, para substituição no período de **22/10/20 a 29/10/20**.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais (adm_surf@jfsp.jus.br).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Alexandre Sormani
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 33, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA DE FÉRIAS - RETIFICAÇÃO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o solicitado pela SUFF no evento 6217102;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 30/2020 (evento 6209748), nos seguintes termos:

1) **EXCLUINDO-SE** dela os itens 4 e 5, ficando mantidos os períodos originais das férias da servidora **ANA LÚCIA TOGNOLLI**, RF 5756;

2) **ONDE SE LÊ**: "1. referente à servidora **JULIA RETT GONÇALVES PINHEIRO TOZATTI**, RF 7219, Analista Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **08 a 18/12/2020** para o período de **17 a 27/02/2021** (11 dias); **LEIA-SE**: "1. referente à servidora **JULIA RETT GONÇALVES PINHEIRO TOZATTI**, RF 7219, Analista Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **08 a 18/12/2020** para o período de **17 a 27/02/2021** (11 dias), e as férias, anteriormente marcadas de **17 a 19/02/2021** para o período de **03 a 05/11/2021** (3 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 66, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Plantões dos Executantes de Mandados no mês de NOVEMBRO de 2020

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, em exercício, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de NOVEMBRO de 2020, como segue:

Dias 12, 13, 14, 15, 16 e 19 de novembro de 2020 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993

Dias 01, 02, 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2020 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997

Dias 04, 11, 17, 18, 24 e 25 de novembro de 2020 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590

Dias 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2020 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593

Dias 03, 26, 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2020 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 03/11/2020, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 67, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em NOVEMBRO de 2020 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

O Doutor PAULO LEANDRO SILVA, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;
CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020 - TRF3R;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;
CONSIDERANDO as compensações autorizadas pela Corregedoria Regional da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12/2020 – Tratam da Suspensão dos Prazos, adoção de regime de teletrabalho e retorno gradual das atividades;

RESOLVE

I – ESTABELEECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELEECER a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala:

PERIODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
19h de 06/11 às 11h de 13/11/2020	GUSTAVO CATUNDA MENDES	VARA / JEF	CARAGUATATUBA
19h de 13/11 às 11h de 20/11/2020	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 19/11 às 11h de 27/11/2020	PAULO BUENO DE AZEVEDO	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 27/11 às 11h de 04/12/2020	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 462, caput, do Provimento COGE nº 64/2005, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 459, § 3º, do Provimento COGE nº 64/2005, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

VIII – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;

b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,

c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

IX - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato, via telefone, com o plantonista. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

X - ESTABELEECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XI - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

XIII - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XIV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo como quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XV – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVI – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XVI – REVOGAR a Portaria MGCR-NUAR Nº 47, DE 30 DE junho DE 2020, publicada no D.O.E. em 03/07/2020;

XVIII – OS TELEFONES abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, pois em razão da situação excepcional que a Justiça Federal da 3ª Região, bem como o País, o plantão sofre as adaptações necessárias e, por força disso, os telefones de plantão devem necessariamente serem acionados para eventual análise do pedido:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – PLANTÃO - TIM – MOGI DAS CRUZES)

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(11) 9.9142-9141 (CELULAR – PLANTÃO - TIM – CARAGUATATUBA)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 03/11/2020, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 26, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, Juíza Federal no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111/2008 – DF, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juízes Federais Titulares e Substitutos das Varas para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

I. DESIGNAR a servidora TANILI GABRIELA LONGO, RF 4079, Técnico Judiciário, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora GEOVANA MILHOLI BORGES, RF 6321, no desempenho da função de Diretora de Secretaria (CJ 3), no período de 13 a 16/10/2020; e

II. DESIGNAR o servidor ISRAEL ANTONINI, RF 7601, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572, no desempenho da função de Supervisão da Seção de Procedimentos Diversos (FC 5), no período de 26 a 29/10/2020.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 03/11/2020, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-01VNº 34, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DOUTORA **CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS**, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS, 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO DFORNº 6206814/2020, proferido no Processo SEI nº 0004405-20.2017.4.03.8001, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA TERESA LA PADULA - RF 5916, para o período de 22/10/2020 a 20/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico, Caderno Administrativo, em 29 de outubro de 2020;

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **Thiago Gatti Fernandes, Analista Judiciário, RF 7961**, para substituir a servidora **Maria Teresa La Padula**, Diretora de Secretaria (CJ-03), no período de 22/10/2020 a 20/11/2020, e, no cargo comissionado citado;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juíza Federal**, em 03/11/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PLANTÃO Nº 6222749/2020

O EXMO. SR. DOUTOR JACIMON SANTOS DASILVA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO os termos do Provimento 01/2020 – CORE de 22/01/2020, Art. 374, III

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de NOVEMBRO/2020, como segue:

DIA - OFICIAL DE JUSTIÇA

01 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393

02 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393

03 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES – RF 6345

04 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES – RF 6345

05 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

06 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

07 - GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149

08 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149

09 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362

10 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362

11 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765

12 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765

13 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149

14 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

15 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

16 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149

17 - JACY DUARTE JUNIOR – 6790

18 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790

19 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393

20 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102

21 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102

22 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102

23 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102

24 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102

25 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

26 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

27 – ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259

28 – ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259

29 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259

30 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 27, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o gozo de parcela de férias do Servidor **ANDERSON SOUZA RIBAS**, RF 6413, Analista Judiciário, OFICIAL DE GABINETE (FC-5) desta Unidade, no período de 19/10/2020 a 28/10/2020, nos termos fixados pela Portaria nº 14, de 29/05/2020, baixada por este Juízo;

CONSIDERANDO a compensação de plantão realizado pelo Servidor **ANDERSON SOUZA RIBAS**, RF 6413, Analista Judiciário, OFICIAL DE GABINETE (FC-5) desta Unidade, no dia 29/10/2020;

CONSIDERANDO o gozo de parcela de férias da Servidora **ALANDRA BERBEL KAMADA RIBEIRO**, RF 5560, Analista Judiciária, SUPERVISORA DA SEÇÃO DE MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES (FC-5) desta Unidade, no período de 13/10/2020 a 29/10/2020, nos termos fixados pela Portaria nº 14, de 29/05/2020, baixada por este Juízo;

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **IZABEL PEDRO**, RF 2262, Técnico Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de OFICIAL DE GABINETE (FC-05) da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, no período 19/10/2020 a 29/10/2020;

DESIGNAR o Servidor **OSWALDO DOMENE JÚNIOR**, RF 3396, Técnico Judiciário, para exercer a função comissionada de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES (FC-5) desta Unidade, no período de 13/10/2020 a 23/10/2020.

DESIGNAR o Técnico Judiciário **ANTONIO ARIEL DE ALMEIDA AGUIAR**, RF 2319, para exercer a função comissionada de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES (FC-5) desta Unidade, em substituição à Analista Judiciária **ALANDRA BERBEL KAMADA RIBEIRO**, RF 5560, no período de 26/10/2020 a 29/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

7ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-07VNº 20, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ODR. BRUNO BARBOSASTAMM, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 17, DE DE 31 DE AGOSTO DE 2020 (6045176) para que onde consta:

“**ALTERAR** os períodos de férias da servidora **ALINE SPINA SALGADO**, RF 8386, de 03/11/2020 a 06/11/2020, 15/03/2021 a 30/03/2021, 08/06/2021 a 19/06/2021 e 07/07/2021 a 08/07/2021 para **22/03/2021 a 26/03/2021, 24/05/2021 a 18/06/2021 e 05/07/2021 a 08/07/2021.**”

Passe a constar:

“**ALTERAR** os períodos de **férias** da servidora **ALINE SPINA SALGADO, RF 8386**, de 03/11/2020 a 07/11/2020, 15/03/2021 a 30/03/2021, 08/06/2021 a 19/06/2021 e 07/07/2021 a 08/07/2021 para **22/03/2021 a 26/03/2021, 24/05/2021 a 18/06/2021 e 05/07/2021 a 08/07/2021**.

No mais, permanece como lançado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 03/11/2020, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-07VNº 21, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ODR. BRUNO BARBOSA STAMM, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de **férias** da servidora **CAMILA LÚCIA QUEIROZ AREF DE MELLO, RF 5610**, Oficiala de Gabinete, de 08/09/2020 a 18/09/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO, RF 8094**, para substituição da servidora **CAMILA LÚCIA QUEIROZ AREF DE MELLO, RF 5610**, na função de Oficiala de Gabinete, no período respectivo.

CONSIDERANDO o período de **férias** da servidora **LILIAN FERNANDES ARAÚJO AMORIM, RF 5441**, Supervisora de Procedimentos Diversos – FC05, de 19/10/2020 a 29/10/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JULIANA MARQUES DE QUEIROZ, RF 7529**, no período respectivo, para a substituição da servidora **LILIAN FERNANDES ARAÚJO AMORIM, RF 5441**, na função de Supervisora de Procedimentos Diversos – FC05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 03/11/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-07VNº 22, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ODR. BRUNO BARBOSA STAMM, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade plena da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de **férias** da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI, RF 3495**, de 31-10-2020 a 14-11-2020 e 07-01-2021 a 16-01-2021, **para 23-11-2020 a 1º-12-2020; 07-01-2021 a 12-01-2021 e 08-02-2021 a 17-02-2021**.

ALTERAR os períodos de **férias** da servidora **CAMILA LÚCIA QUEIROZ AREF DE MELLO, RF 5610**, de 09/11/2020 a 10/11/2020, 17/02/2021 a 23/02/2021, 05/04/2021 a 14/04/2021, 31/05/2021 a 02/06/2021, 08/09/2021 a 24/09/2021, 03/11/2021 a 12/11/2021, 04/04/2022 a 12/04/2022 e 01/08/2022 a 11/08/2022, **para 17/02/2021 a 26/02/2021, 05/04/2021 a 13/04/2021, 31/05/2021 a 02/06/2021, 08/09/2021 a 24/09/2021, 03/11/2021 a 12/11/2021, 04/04/2022 a 12/04/2022, 01/08/2022 a 12/08/2022 e 03/11/2022 a 11/11/2022**.

ALTERAR o período de **férias** da servidora **JULIANA MARQUES DE QUEIROZ, RF 7529**, de 15-10 a 29-10-2020, **para 07/01/2021 a 21/01/2021**.

ALTERAR o período de **férias** da servidora **DANIELA MONTIEL SILVERA FERREIRA, RF 8457**, de 09-11-2020 a 19-11-2020, **para 16-11-2020 a 26-11-2020**.

ALTERAR os períodos de férias da servidora **HELOISA PESTANA GLASSER, RF 8448**, de 03-11 a 12-11-2020 e 09-12 a 18-12-2020, para **09-12-18-12 e 05-04-2021 a 14-05-2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 03/11/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

..

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-08VNº 21, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, MM JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/12, do Conselho da Justiça Federal, a qual dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 17, de 04 de setembro de 2019, do Processo SEI nº 0024585-86.2019.4.03.8001,

CONSIDERANDO a PORTARIA SP-PR-08VNº 6, DE 12 DE ABRIL DE 2020, PORTARIA SP-PR-08VNº 7, DE 14 DE ABRIL DE 2020, e a PORTARIA SP-PR-08VNº 19, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, em virtude da **Correção Geral Ordinária a ser realizada no período de 03 a 13 de novembro de 2020**,

CONSIDERANDO as férias da servidora **DENISE CRISTINA MANTOVANI - RF 6957, CJ-3**, anteriormente marcado de 05/10/2020 a 15/10/2020,

RESOLVE:

I – INTERROMPER as férias da servidora **DENISE CRISTINA MANTOVANI - RF 6957** no dia 09/10/2020, e **REMARCAR** o saldo restante (07 dias) para 16/11 a 22/11/2020.

II - DESIGNAR a servidora **KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS, RF 8217**, em substituição à servidora **DENISE CRISTINA MANTOVANI**, durante o período de férias de 16/11 a 22/11/2020.

RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-JEF-SEJF Nº 33, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo informada estará em férias no período indicado,

RESOLVE designar a substituta, conforme segue:

1) PATRÍCIA DIAS DE SENA WASHIO / RF 6094 – Oficial de Gabinete (FC-5)

Período de férias: 3/11/2020 a 18/11/2020 (16 dias)

Substituto: **FERNANDA FONTAINHA HENRIQUES FERREIRA – RF 7634**

São José dos Campos/SP, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 04/11/2020, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 39, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

A MMª. JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO que a servidora Marta Penteado de Andrade - RF 3614, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento (FC-05), encontrava-se em gozo de férias no período de 16/09/2020 a 25/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Giselle Maria Coelho Barbosa - RF 4457, Analista Judiciário, para substituir a servidora Marta Penteado de Andrade - RF 3614, na função comissionada por ela ocupada, no período de 16/09/2020 a 25/09/2020, sempre juízo de suas atribuições;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 03/11/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 38, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

A MMª. JUÍZA FEDERAL, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO a compensação dos créditos de serviços prestados em plantão judiciário pela servidora CAMILA ROCHA FONSÊCA REIS, RF 7406, nos dias 21, 22, 23 e 26 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora CAROLINA GOULART CARVALHO - RF 4339, Analista Judiciário, Oficial de gabinete (FC-5), encontrou-se em gozo de férias no período de 13/10/2020 a 22/10/2020 (dez dias), bem como a compensação dos créditos de serviços prestados em plantão judiciário no dia 23 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Flávia Maria Lima Manfrini Pires – RF 6654, Analista Judiciário, para substituir a servidora Camila Rocha Fonsêca Reis - RF 7406 na função comissionada por ela ocupada (Diretora de Secretaria - CJ-3), nos dias **21, 22 e 23 de outubro de 2020**, sem prejuízo de suas atribuições; bem como designar a servidora Carolina Goulart Carvalho - RF 4339, Analista Judiciário, para substituir a servidora Camila Rocha Fonsêca Reis - RF 7406 na função comissionada por ela ocupada (Diretora de Secretaria - CJ-3), no dia **26 de outubro de 2020**, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Designar a servidora Delyana Vidigal – RF 7416, Analista Judiciário, para substituir a servidora Carolina Goulart Carvalho - RF 4339, na função comissionada por ela ocupada, no **período de 13/10/2020 a 22/10/2020 (dez dias) e no dia 23/10/2020**, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 03/11/2020, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-03VNº 19, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares, e, CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

R E S O L V E, retificar a portaria nº 18/2020, para constar:

ONDE SE LÊ : "... de 07/01/2021 a 15/01/2021, 28/06/2020 a 08/09/2021 a 17/09/2021";

LEIA-SE : "...de 07/01/2021 a 15/01/2021, 28/06/2020 a **08/07/2021** e 08/09/2021 a 17/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 18:13, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287501766775185851

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-03VNº 15, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADOUTORAANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, JUIZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora CRISTIANE JUNKO KUSSUMOTO MAEDA, RF 1463, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE SECRETARIA esteve em férias no período de 13/10 a 29/10/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO FERNANDO BENVENUTO - RF 5669 para substituí-la no período de 13/10 a 29/10/2020.

CUMPRASE. PUBLIQUESE. REGISTRESE.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 03 de novembro de 2020.

ANALÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 04/11/2020, às 06:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SB CP-03VNº 14, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Dra. ANALÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, Juíza Federal da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, em virtude de participação em treinamento eleitoral no dia 24/10/2020, UM DIA de férias no período marcado de 13/10 a 29/10/2020 (17 dias), referente à servidora SIMONE LOPES MACEDO, RF 6884, ficando para fruição o dia 7/12/2020 (1 dia), exercício 2020.

CUMPRASE. PUBLIQUESE. REGISTRESE.

São Bernardo do Campo, 03 de novembro de 2020.

ANALÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 04/11/2020, às 06:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-NUAR Nº 21, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias regulares do servidor Ricardo Henrique Cannizza, RF 1336, Diretor de Núcleo de Apoio Regional, no período de 09 a 22 de novembro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Luciana de Azevedo Carvalho Godinho, RF 6049, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-03VNº 34, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **JULIANA MARIA FONSECA PEREIRA - RF 5103**, para substituição do servidor **RICARDO MARRANO DE FREITAS – RF 3141**, no exercício da função comissionada de Diretora de Secretária, no período de **20/10/2020 a 27/10/2020**, em virtude de férias.

II - DESIGNAR a servidora **DAYANA MACHADO LARANGEIRA – RF 7400**, para substituição da servidora **ELAINE CRISTINA CASTRO DA SILVA – RF 5285**, no exercício da função comissionada de Oficiala de Gabinete, no período de **14/10/2020 a 16/10/2020**, em virtude de compensação referente a Plantão Judiciário realizado, bem como no período de **20/10/2020 a 27/10/2020**, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 14:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 5274876252817690615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

EDITAL Nº 7/2020 - LINS-01V

O Doutor **ÉRICO ANTONINI**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal em Lins, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tendo em vista os termos do Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com o disposto nos artigos 425, *caput* e parágrafos 1º e 2º, e 426, ambos do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, procedeu à elaboração da presente LISTA ANUAL DE JURADOS (DEFINITIVA) que deverão servir durante o próximo ano de 2021, na Justiça Federal de Lins-SP, em seu Tribunal do Júri, constituída dos nomes abaixo relacionados, ficando todos cientes da função de jurado, nos termos dos artigos 436 a 446, do CPP, “*verbis*”:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - Os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - Os Prefeitos Municipais;

V - Os Magistrados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438: A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 438: A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do artigo 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior; até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

1. ADÃO ANTÔNIO PERUCCI – COMERCIANTE;
2. ADÉLIA MARIA SIBIONI - COMERCIÁRIA;
3. ADEMILSON MARTINS DOS SANTOS – COMERCIANTE;
4. ADEMIR BROCHATO JÚNIOR – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
5. ADEMIR CAZZOLI - COMERCIANTE;
6. ADRIANA APARECIDA PINA GERRA - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR;
7. ADRIANA CRISTINA FRANÇA – ATENDENTE;
8. ADRIANA DA SILVA GONÇALVES - AUXILIAR DE LIMPEZA;
9. ADRIANA DE OLIVEIRA FOGGIO – PROFESSORA;
10. ADRIANA DE SOUZA AREDES – PROFESSORA;
11. ADRIANA MAZAROTTO SILVA MELO - SUPERVISORA DE FATURAMENTO;
12. ADRIANA MORALES FROTA – PROFESSORA;
13. ADRIANA RODRIGUES FERREIRA – PROFESSORA;
14. ADRIANA YOSHIKO SHIYA – PROFESSORA;
15. ADRIANE APARECIDA PORFIRIO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
16. ADRIANO ALDIZIO VILLALVA – COMERCIANTE;
17. ADRIANO VENTURA – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
18. ADRIELY DOS SANTOS MADUREIRA – UNIVERSITÁRIA;
19. ADRIELY TAINARA SILVEIRA CARVALHO – ESTUDANTE;
20. AGOSTINHO DONIZETE MENDES – COMERCIANTE;
21. AILTON NARIMATSU - COMERCIANTE;
22. AIRES CASTRO ARONI – COMERCIANTE;
23. AIRTON AKIO KOBAYASE - ENGENHEIRO ELÉTRICO;
24. AKINORI IKEHARA – APOSENTADO;
25. ALAN FERNANDO SANTOS DA SILVA - AÇOUGUEIRO;
26. ALBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO – APOSENTADO;
27. ALCIDES MOSCATELI – DESPACHANTE;
28. ALESSANDRA BONIFÁCIO LIMA – PROFESSORA;
29. ALEXANDRA MATTOS GALDINO – PROFESSORA;
30. ALEXANDRA CRISTINA SALATINO PINHEIRO – PROFESSORA;
31. ALEXANDRE EZIDIO DA SILVA – DIRETOR;
32. ALEXANDRE ESTARQUE - COMERCIANTE;
33. ALICE CAROLINE RODRIGUES PARADA – UNIVERSITÁRIA;
34. ALINE CRISTINA MARCIANO ABRÃO – AGENTE EDUCACIONAL;
35. ALINE RODRIGUES FLORIANO – EMPRESÁRIA;
36. ALMIR ROGÉRIO DE BARROS ALMEIDA – SOLDADOR;
37. ÁLVARO GIMENES DA COSTA - CONTADOR;
38. AMANDA VENTURA DA SILVA PARDAL – PROFESSORA;
39. AMÉRICO DUENHAS FILHO - EMPRESÁRIO;
40. AMÉRICO UTIYAMA – CIRURGIÃO DENTISTA;
41. ANA CÉLIA LLATA CARRERA BARBIERO – DIRETORA DE ESCOLA;
42. ANA CLÁUDIA ALVES MENINO HAUY – COMERCIANTE;
43. ANA CLÁUDIA FELIPE VALENCIANO – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;
44. ANA KEILA MOREIRA – AGENTE EDUCACIONAL;
45. ANA LÚCIA ZANOTTE – SUPERVISORA DE ENSINO;
46. ANA MARIA DE SOUZA MARTINS – PROFESSORA;
47. ANA PAULA BARBI BATAGLIA – COMERCIANTE;
48. ANA PAULA FERREIRA ADORNO – UNIVERSITÁRIA;
49. ANA PAULA FERREIRA PUGA - ASSISTENTE SOCIAL;
50. ANA ROSA DA SILVA BRITES – PROFESSORA;
51. ANA SOFIA GREGÓRIO – PROFESSORA;
52. ANDERSON ASSIS DE OLIVEIRA – ESTUDANTE;
53. ANDERSON DE SOUZA BELINELO – AGENTE EDUCACIONAL;
54. ANDERSON FERNANDO ALVES DOS SANTOS – ESTUDANTE;
55. ANDERSON LOPES GUIRELI – CHEFE DE MANUTENÇÃO;
56. ANDRÉ LUIS DE LIMA - UNIVERSITÁRIO;
57. ANDRÉ LUIS MATHIAS DUARTE - PROFESSOR;
58. ANDREA ALONSO ROMANO AMICUCCI – ESTUDANTE;
59. ANDREA LUÍZA MONTEIRO DE MELO CARDIN – PROFESSORA;
60. ANDRÉA FERRARI - PROFESSORA;

61. ANDREAREGINAFERRAZONI – PROFESSORA;
62. ANDREAREGINASIONIHAUYCALIANE – PROFESSORA;
63. ANDRÉIA FERNANDA FERREIRA ADORNO – CORRETORA DE SEGUROS;
64. ANDREIA MARIA DOS SANTOS VALENCIANO – OPERADORA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL;
65. ANDREIA VICENTE MENINO – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;
66. ANDRÉIA VIEIRA DE SOUZA BOLONHA - PROFESSORA;
67. ANGELO OTÁVIO TEBATINI – ESTUDANTE;
68. ANY HARUME DE OLIVEIRA NITTA – ESTUDANTE;
69. ANTÔNIA VALEZI DE SOUZA – SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL;
70. ANTONIO CARLOS DE JESUS JUNIOR – PROFESSOR;
71. ANTÔNIO CASAGRANDE - COMERCIANTE;
72. ANTONIO CEZAR MIUCCI SIVIERO – PROFESSOR;
73. ANTONIO DA SILVA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
74. ANTÔNIO EVANGELISTA DE PINA – PROFESSOR;
75. ANTONIO FRANCISCO BOTASSO COSTA – MAESTRO;
76. ANTÔNIO JOAQUIM DE ALBUQUERQUE – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
77. ANTONIO JORGE SILVA DE JESUS – PROFESSOR;
78. ANTÔNIO ROMÃO JÚNIOR – ADVOGADO;
79. ANTONIO WAGNER FIORA AVANTE CAMEL – ESCRITURÁRIO;
80. APARECIDA CRISTINA POLI – PROFESSORA;
81. APARECIDA DE FÁTIMA SOARES SOUZA RODRIGUES – PROFESSORA;
82. APARECIDA PEREIRA DA SILVA – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;
83. APARECIDO SOARES DE CARVALHO – MOTORISTA;
84. ARIADNE YURI DE ALMEIDA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;
85. ARIANE CARVALHO NAYA DE OLIVEIRA – EXECUTIVO PÚBLICO;
86. ARLETE ANDREOLI – SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL;
87. ARMANDO ABRHÃO JÚNIOR – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
88. ARMANDO DOS SANTOS OLIVEIRA NETO – ESTUDANTE;
89. ARTUR MÁXIMO DIAS DE MATTOS – AGENTE ORGANIZADOR ESCOLAR;
90. ARY DAVID DE ANDRDE – AGENTE EDUCACIONAL;
91. BIANCA CARLA NOGUEIRA DA SILVA – UNIVERSITÁRIA;
92. BRENDA SILVIA PARRA - MÉDICA VETERINÁRIA;
93. BRUNA SAMARA KOBAYASHI - PODÓLOGA;
94. BRUNO CÂNDIDO LOPES – ADVOGADO;
95. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS – PROFESSOR;
96. BRUNO LELLIS – PROFESSOR;
97. BRUNO MACHADO GODOY - ANALISTA;
98. BRUNO RODRIGES BIANCHI REIS – ORGANIZADOR ESCOLAR;
99. CAIO JOSÉ MARQUES - QUÍMICO;
100. CARLA CRISTINA RADIGHIERI CONTRERA – COMERCIANTE;
101. CARLOS ALBERTO DE TOLEDO - ENGENHEIRO CIVIL;
102. CARLOS ALBERTO GARCIA PADOVANI – ENFERMEIRO;
103. CARLOS ALBERTO MARTINS SILVA – PROFESSOR;
104. CARLOS ALBERTO RODRIGUES – PROFESSOR;
105. CARLOS ANTÔNIO PARRA SPAGNUOLO CAMARGO – EMPRESÁRIO;
106. CARLOS CAMARGO – PROFESSOR;
107. CARLOS EDUARDO AKIRA SATO - CIRURGIÃO-DENTISTA;
108. CARLOS EDUARDO MARQUES - EMPRESÁRIO;
109. CARLOS EDUARDO ROCHA SOARES – PROFESSOR;
110. CARLOS EDUARDO SIMÓES DE SOUZA – ADVOGADO;
111. CARLOS EDUARDO PEREZ GONÇALVES – PROFESSOR;
112. CARLOS JOSÉ DA SILVA LARAIA – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
113. CARLOS HENRIQUE NUNES VILLA VERDE – CONTADOR;
114. CARLOS ROBERTO ANTUNES – APOSENTADO;
115. CARLOS ROBERTO MENDES - EMPRESÁRIO;
116. CARLOS VINÍCIUS GAZOTTO CONTRERA – EMPRESÁRIO;
117. CAROLINA APARECIDA MARQUES DAS NEVES – ESTUDANTE;
118. CAROLINE FERNANDES PAIZAN PEDRO – MONITORA;
119. CARMO DELFINO MARTINS JÚNIOR – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
120. CÁSSIA CRISTINA DE CARVALHO BRAZILINO - CIRURGIÃ-DENTISTA;
121. CELIO JOAQUIM DOS SANTOS – PROFESSOR;
122. CECÍLIA MARIA MEDEIROS LIMA – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR;
123. CÉLIA JOAQUIM TRINDADE – PROFESSORA;
124. CELINA VICENTE DE AZEVEDO KURBHI – PSICÓLOGA;
125. CHRYSSTHIAN GREY NOGUEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA LIMA – PROFESSORA;
126. CINARA REJANE MACEDO MARTINS – COMERCIÁRIA;
127. CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA – BANCÁRIA;
128. CLAUDIA ELAINE CATENA – PROFESSORA;
129. CLÁUDIA LUCIANE RODRIGUES – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;
130. CLÁUDIA MARIA DE AZEVEDO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM;
131. CLAUDIA MARIA BORINI VITORINO – PROFESSORA;
132. CLÁUDIA MARIA GARRIDO HERNANDES SASTRE – BACHAREL EM DIREITO;

133. CLAUDEMIR TADEU MONTEAGUDO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL;
134. CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO LIMA - COMERCIANTE;
- 135.
136. CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES – AGENTE ADMINISTRATIVO;
137. CLAUDIO SCONFENZA – EDUCADOR;
138. CLEBER LEMOS SOARES – PROTÉTICO;
139. CLEITON ADRIANO DIAS – ENCARREGADO;
140. CLÓVIS MATTERA NAVARRO – UNIVERSITÁRIO;
141. CRISTIAN MUNHOZ NICOLINO - COMERCIÁRIO;
142. CRISTIANE LAURA DAVID CAINELLI - COMERCIANTE;
143. CRISTIANE LINA SILVA DE MORAIS HERREIRO – PROFESSORA;
144. CRISTIANE SUZUKI – SECRETÁRIA;
145. DALVA APARECIDA FERREIRA FORTES – PROFESSORA;
146. DÂNIA HAMAI GAMBETA LUTERLANDI – ASSISTENTE SOCIAL;
147. DANIELAYUME MURAE – EMPRESÁRIA;
148. DANILO BATISTA LEAL NEVES – AGENTE EDUCACIONAL;
149. DANILO DE BARROS FONSECA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL;
150. DANILO DOS SANTOS LUQUI - REPOSITOR;
151. DANILO TELES DE MENEZES – ESTUDANTE;
152. DAVID ANTHONY NOGUEIRA SANTOS – UNIVERSITÁRIO;
153. DAVI WILIAN IBIDI VIEIRA – ESTUDANTE;
154. DAVISON DANIEL ALFIERI NUNES – AGENTE ADMINISTRATIVO;
155. DAYANE DE ALMEIDA SILVA – ESTUDANTE;
156. DEBORA DA SILVA VIEIRA – ESTUDANTE;
157. DÉBORA PASCHOALINO LICO – PROFESSORA;
158. DENISE ALBUQUERQUE – ASSISTENTE SOCIAL;
159. DENISE CECÍLIO JANEIRO ANTUNES – PROFESSORA;
160. DIEGO CESAR NOVO MONTEIRO - ESTUDANTE;
161. DIEGO RAFAEL CORREA DE ARAUJO – ESTUDANTE;
162. DIOGO AURÉLIO FERRAZ DA SILVA - MECÂNICO;
163. DIOGO BRIDE FERREIRA – CHEFE DE DEPARTAMENTO;
164. DIONÍSIA SILVA – PROFESSORA;
165. DONIZETE APARECIDO CAMILLO – MOTORISTA;
166. DOUGLAS HERNANDES LOPES – PROFESSOR;
167. DULCE ALVES DA SILVA RIBEIRO – COSTUREIRA;
168. DRAUZIO CARNEIRO – CONTADOR;
169. EDER MACÁRIO JERONIMO – ADVOGADO;
170. EDERADELINO MARQUES - BANCÁRIO;
171. EDEVALDO LUCIANO BRANDÃO NERI DA SILVA - ESTUDANTE;
172. EDYLAMAR FREITAS DOS SANTOS – PROFESSOR;
173. EDGARD FERES FILHO – ENGENHEIRO;
174. EDSON BARAVELLI LYRA JÚNIOR – COMERCIANTE;
175. EDSON BARBOSA DA SILVA – COMERCIÁRIO;
176. EDSON GABRIEL JUNIOR – GERENTE;
177. EDSON LUIZ PEREIRA - ENGENHEIRO AGRÔNOMO;
178. EDUARDA FRANCIELLY RIBEIRO DOS SANTOS – ADVOGADA;
179. EDUARDO ANDRÉ TUNES TERRIM – COMERCIANTE;
180. EDUARDO ITSUO TAJIRI - EMPRESÁRIO;
181. ELENICE FERREIRA PIMENTEL BELLUCCI - ENGENHEIRA DE ALIMENTOS;
182. ELIANE BEZUTTI - SECRETARIA;
183. ELIANE PIRES – PROFESSORA;
184. ELIANE ROS PERES - PROFESSORA;
185. ELIEL LIMA DE OLIVEIRA – ENCARREGADO DE HARDWARE;
186. ELIEZER DE OLIVEIRA - INDUSTRIÁRIO;
187. ELIS SANTOS COTARELI TAKAHASHI – PROFESSORA;
188. ELISABETE GOMES – PROFESSORA;
189. ELIS ÂNGELA MAYUME DUARTE IWAI – CONSELHEIRA MUNICIPAL;
190. ELIZETH PATRÍCIA GAZETA GOMES – CONTADORA;
191. EMÉRSON BAPTISTA DA SILVA - EMPRESÁRIO;
192. EMERSON EDUARDO MACHADO - ELETRICISTA;
193. ENILDA PEREIRA SANTOS - AUXILIAR CONTÁBIL;
194. ÉRICA CRISTIANE BATISTA - SECRETÁRIA;
195. ÉRICA AP. B. PAIXÃO – ESTUDANTE;
196. ÉRIKA ALESSANDRA KATAOKA – FISIOTERAPEUTA;
197. ÉRICO TAKEO CARDIN - ENGENHEIRO CIVIL;
198. ESTEVÃO SILVA GAMA PEDRO – AGENTE ADMINISTRATIVO;
199. EUGÊNIO ZANUTTO - EMPRESÁRIO;
200. EVANDRO CARRASCO CAVA – CONTADOR;
201. EVANDRO LUIS MACEDO - FOTÓGRAFO;
202. EVANIRA FELICIANO DE BRITO FERREIRA – PROFESSORA;
203. EVERTON LUIZ ANDRADE FULANETTI - ANALISTA DE SISTEMAS;
204. EVERTON NAIN MASSUD – CIRURGIÃO DENTISTA;

205. EVILÁSIO FRANCO DE OLIVEIRA FILHO - CIRURGIÃO-DENTISTA;
206. FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTINHO - PROFESSORA;
207. FABIANA MARGARETH DE MOR DA SILVA - CONTROLE DE QUALIDADE;
208. FABIANE MORETTI BONAVITA – PROFESSORA;
209. FABIANO APARECIDO ESPOLARHIC MARIANO – MOTORISTA;
210. FABIANO AVELINO - PROFESSOR;
211. FABIANO GUSTAVO LOUREIRO - EMPRESÁRIO;
212. FABIANO TRICARICO MAIETTO - EDUCADOR;
213. FABIO DELAFIORI OLHER – EMPRESÁRIO;
214. FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA - VENDEDOR;
215. FABRICIO CÉSAR SOUZA ZANUTO - ANALISTA DE SUSTENTABILIDADE;
216. FABRICIO GAVIOLA – DIRETOR;
217. FABRIZIA OLÍMPIA DE VASCONCELOS CHAVES GALDINO DA SILVA – CONSELHEIRA TUTELAR;
218. FAUSTO FERREIRA FILHO – CARTORÁRIO;
219. FELIPE ALAN ROMANCINE – CIRURGIÃO DENTISTA;
220. FERNANDO INÁCIO SOARES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
221. FILIPE POLONI FLORIANO - VENDEDOR;
222. FLÁVIA CAROLINE MAIMONI CONTIERI – CABELEIREIRA;
223. FLÁVIA CRISTINA RABELLO – AUXILIAR DE ESCRITÓRIO;
224. FLÁVIA RODRIGUES DA COSTA – PROFESSORA;
225. FLÁVIO FERNANDO SOLER PARRA – COMERCIANTE;
226. FLÁVIO HENRIQUE PASQUINI – ENGENHEIRO CIVIL;
227. FLÁVIO SENE – ENGENHEIRO;
228. FLÁVIO TOMEIO HAGUI - EMPRESÁRIO;
229. FRANCIELE MARIA DE OLIVEIRA MARIANO – GERENTE DE PROJETOS;
230. FRANCISCO DI MAURO JUNIOR – COORDENADOR;
231. FRANCISCO RODRIGUES JÚNIOR – ENGENHEIRO;
232. GABRIEL DE OLIVEIRA PARADA – UNIVERSITÁRIO;
233. GABRIELA DE ALMEIDA INFORZATO – UNIVERSITÁRIA;
234. GENTIL SEVERINO FERRARI FILHO - COMERCIANTE;
235. GERALDO CESAR REAL - FISCAL;
236. GILBERTO MONTEIRO PASCOAL – PROFESSOR;
237. GILMAR ANTÔNIO CAVALHEIRO ROS – BANCÁRIO;
238. GILMAR DE CARVALHO – GERENTE;
239. GIOVANNA CORTINA – PROFESSORA;
240. GISELE CARDOSO BENTO ALVES DOS SANTOS – DIRETORA DE ESCOLA;
241. GISELY CRISTIANE MANDELI GOMES SARACENI – PROFESSORA;
242. GIOVANI MENGATTO DE OLIVEIRA – ADVOGADO;
243. GIULIA MENGATTO DE OLIVEIRA – UNIVERSITÁRIA;
244. GUILHERME DE SOUZA LIMA MARTINEZ – UNIVERSITÁRIO;
245. GLAUCIA TABIAN RODRIGES – PROFESSORA;
246. GLEYDE PINTO RAMIRO MAGNOLER – COMERCIANTE;
247. GLORIA RODRIGUES DE SOUZA CATARDO – PROFESSORA;
248. GUILHERME DE SOUZA CASSARO – AGENTE ADMINISTRATIVO;
249. GUILHERME SENHORINE FERRETTI - COMERCIANTE;
250. GUSTAVO DE CARVALHO LAZZARI – AGENTE ADMINISTRATIVO;
251. GUSTAVO WELTON DE BARROS – OPERADOR DE CAIXA;
252. GRAUCIA PINTO RAMIRO HERRERA – COMERCIANTE;
253. GRAZIELA ALEIXO – PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
254. GRAZIELA CRISTINA FERNANDES BOLLA – SECRETÁRIA;
255. HEITOR ASMUS IRIGON – AGROPECUARISTA;
256. HEITOR KALIANI NOHARA – AGENTE ADMINISTRATIVO;
257. HEITOR MARTINS CONSENTINO – ADVOGADO;
258. HELBERT AUGUSTO DA SILVA – AGENTE EDUCACIONAL;
259. HELENA JOSÉ REYNALDO – PROFESSORA;
260. HELENITA MOREIRA DE BARROS - PROFESSORA;
261. HÉLIO MÁRCIO SCARDOVELLI - PROFESSOR;
262. HÉLIO KUREBAYASHI – CIRURGIÃO DENTISTA;
263. HELTON FRUTUOSO - BANCÁRIO;
264. HENRIQUE MARIO NOHARA – CIRURGIÃO DENTISTA;
265. HENRIQUE MORETTI VIOLATO - ESTUDANTE;
266. HERICK PENITENTE SPERANDIO – PROFESSOR;
267. HEVERTON HENRIQUE PUGA - ORIENTADOR DE PÚBLICO;
268. HIGOR REDÍGOLO DOS SANTOS – PROFESSOR;
269. IARA FERNANDA TRAVASSOS DA SILVA – ENFERMEIRA;
270. IBERÊ MENDES CAETANO – COMERCIANTE;
271. IDALINA DE ANDRADE TUENA – PROFESSORA;
272. IRAMAIA FERNANDA KATAOKA – ENFERMEIRA;
273. IRENE DE FÁTIMA DA SILVA KAWANO – PROFESSORA;
274. ISAURA MARIANO VAES SANCHES - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR;
275. ISIS KELEN GREGÓRIO CRUZ - PROFESSORA;
276. IVAN VINICIUS DE CASTRO - ESTUDANTE;

277. IVANA DE FÁTIMA PAVONI HIPÓLITO - SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL;
278. IVY DE MORAES RODE – INIVERSITÁRIA;
279. JACINTA ALEXSANDRE BRANDÃO – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;
280. JADER YUKIO PEREIRA DE ALMEIDA - FISIOTERAPEUTA;
281. JANAINA PINHEL PEREZ GOMES - DO LAR;
282. JANE GILDA QUINTÉRIO – ESCRIVENTE;
283. JANE RAQUEL GUEDES RAMOS – MONITORA;
284. JANETE ALVES MARTINS CAPARROZ - EMPRESÁRIA;
285. JANINE ESTEVAM BELEM DE AZEVEDO – AGENTE ADMINISTRATIVO;
286. JEFERSON BRUZZON REIS - ADMINISTRADOR;
287. JEFFERSON FUSCO RAMOS - ESCRITURÁRIO;
288. JEREMIAS VITOR CANDIDO – CHEFE;
289. JESSICA APARECIDA PASCHOAL MARTINS – PROFESSORA;
290. JÉSSICA AYUMI UEHARA – ESTUDANTE;
291. JÉSSICA BERNARDINELLI DE OLIVEIRA - PROFESSORA;
292. JESSICA DIAS ANTONIO – ESCRITURARIA;
293. JOÃO CARLOS ARLINDO – ATENDENTE;
294. JOÃO CEZAR FERREIRA – AGENTE ADMINISTRATIVO;
295. JOÃO EDUARDO BOCCIA – CIRURGIÃO DENTISTA;
296. JOÃO GABRIEL DE MELLO LONGUI – UNIVERSITÁRIO;
297. JOÃO LONGHI – APOSENTADO;
298. JOÃO PAULO DOS SANTOS PEREIRA – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR;
299. JOÃO PINHEIRO DAS NEVES – COMERCIANTE;
300. JOÃO VÍTOR TADOKORO – ESTUDANTE;
301. JOANILSON ROBERTO DERESTE – TÉCNICO EM INFORMÁTICA;
302. JONAS FERNANDO MELO ALCÂNTARA – PROFESSOR;
303. JOSÉ ANTONIO ALVES - APOSENTADO;
304. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL;
305. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NASCIMENTO – PROFESSOR;
306. JOSÉ APARECIDO CRUZ - EMPRESÁRIO;
307. JOSÉ AILTON ROSA ORZELIN – ELETRICISTA;
308. JOSÉ ANGELO PULITO CANTONI – AGENTE ADMINISTRATIVO;
309. JOSÉ ANTONIO DIAS – CHEFE DE MANUTENÇÃO;
310. JOSÉ CARLOS AVEIRO – PROFESSOR;
311. JOSÉ CARLOS DA PAIXÃO - EMPRESÁRIO;
312. JOSÉ DE FÁTIMA AVANTE – CONTADOR;
313. JOSÉ GERALDO NETTO JUNIOR – PROFESSOR;
314. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS – PROFESSOR;
315. JOSÉ LUIZ AVANÇO - SERVIDOR PÚBLICO;
316. JOSÉ MARCOS BRUNETTI – ELETRICISTA;
317. JOSÉ MILTON FIDELIS – COMERCIANTE;
318. JOSÉ ORLANDO PEREIRA FILHO - CORRETOR;
319. JOSÉ PAULO COSTA – AGENTE ADMINISTRATIVO;
320. JOSÉ PAULO QUINTANILHA – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL;
321. JOSÉ RENATO SANCHES NEGREIROS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO;
322. JOSÉ ROBERTO BATELOCHI – COMERCIANTE;
323. JOSÉ ROBERTO BRITO – TÉCNICO EM ELETRÔNICA;
324. JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS - INDUSTRIÁRIO;
325. JORGE ALBERTO HAUY KALIANE – UNIVERSITÁRIO;
326. JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA – AGENTE EDUCACIONAL;
327. JULIA EDUARDA AMÉRICO DA SILVA – ESTUDANTE;
328. JULYA CALIANI CHICARELLI – UNIVERSITÁRIA;
329. JULIANA APARECIDA PEREZ - CIRURGIÃ-DENTISTA;
330. JULIANA ISABEL VASSOLER GODOY HAUY – MONITORA;
331. JULIANO MIGUEL DA CÂMARA LIMA – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
332. JULIO CESAR FERRARI – DIRETOR DE ESCOLA;
333. JULIO CESAR RIBEIRO FERNANDES – UNIVERSITÁRIO;
334. JUNIOR AKIOSHI OUCHI – ESTUDANTE;
335. JUNIOR APARECIDO CARDOSO PORES – PROFESSOR;
336. JUNIOR DA SILVA CANDIDO MEDINA – ESTUDANTE;
337. JUNIOR ROBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA – AGENTE EDUCACIONAL;
338. KAREN THIEKO MITUUTI – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;
339. KARINA CRISTINA MARTINS CASTRO – PROFESSORA;
340. KÁTIA REGINA RAMALHO – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;
341. KEITH LETÍCIA DE OLIVEIRA MOTA – ESTUDANTE;
342. KELLI ANDREA PENNA – PROFESSORA;
343. KELLY BONI ROSSINI – PROFESSORA;
344. LAÍS VIEIRA ALVES DOS SANTOS – UNIVERSITÁRIA;
345. LARISSA FABIANE GOMES - ENFERMEIRA;
346. LEÂNIA MARIA DE MIRANDA - DO LAR;
347. LEONARDO HENRIQUE MILAN – UNIVERSITÁRIO;
348. LEONARDO MARTINS DE SOUSA VON RONDOW – ESTUDANTE;

349. LEONARDO MORALES DE OLIVEIRA – ASSISTENTE DE LICITAÇÕES;
350. LEONARDO SILVERIO MENDES – ESTUDANTE;
351. LEONEL MARCOLAN FILHO – PROFESSOR;
352. LÉLIA MARIA MORENO CAPELANES - SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL;
353. LIGIA MARIA BOCCIA MOLINA – PROFESSORA APOSENTADA;
354. LOURENÇO PEREIRA DA SILVA - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA;
355. LORRAYNE DE CAMPOS TOLEDO LEITE – UNIVERSITÁRIA;
356. LUAN GUILHERME SILVA DE CARVALHO – ESTUDANTE;
357. LUANA CRISTINA NEVES RAMOS - PROFESSORA;
358. LUCAS PAVEZZI FERREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL;
359. LUCAS RAFAEL DA SILVA MAXIMIANO – PROFESSOR;
360. LUCAS TACCONI BATELOCHI – UNIVERSITÁRIO;
361. LUCÉLIA TOMAZ DE AQUINO - ESTUDANTE;
362. LÚCIA HELENA MIGUEL SANTANA – PROFESSORA;
363. LÚCIA TEREZA CASTANHARO - BANCÁRIA;
364. LUCIANA BATELOCHI SANTANA – PROFESSORA;
365. LUCIANA BRAVO DOS SANTOS - PROFESSORA;
366. LUCIANA DE OLIVEIRA MARTINS SALES – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR;
367. LUCIANA ERMÍNIA VIEIRA TEIXEIRA – PROFESSORA;
368. LUCIANA MARTINS CÁCERES – BACHAREL EM DIREITO;
369. LUCIANA PITOL DE MEDEIROS - PROFESSORA;
370. LUCIANO MUCCI SIVIERO – MECÂNICO;
371. LUCIANO RANIEL - COMERCIANTE;
372. LUCIENE LOPES DA SILVA - PROFESSORA;
373. LUCILIA DE AGUIAR SILVA - PROFESSORA;
374. LUCIMARA DAMETTO VILLA VERDE DIAS – PROFESSORA;
375. LUCIMAR PINHATI ALVES RODRIGUES - EMPRESÁRIA;
376. LUCINEIA ISABEL DA SILVA JOAQUIM – PROFESSORA;
377. LUCINÉIA REGINA CHOTOLLI - PROFESSORA;
378. LUCINÉIA PEREIRA CINTRA - ANALISTA FISCAL;
379. LUCINÉIA TAVARES DE OLIVEIRA JORGE – PROFESSORA;
380. LUCY TRINDADE SCHUNDIT FALQUEIRO – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;
381. LUIZ ADRIANO MAZONI – CONTADOR;
382. LUIZ ALBERTO ASATO – PROFESSOR;
383. LUIZ ANTONIO COUTO - COMERCIANTE;
384. LUIZ ARMANDO FURLAN JUNIOR - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO;
385. LUIZ CARLOS DA SILVA - TÉCNICO AGRÍCOLA;
386. LUIZ CARLOS DOS SANTOS - BANCÁRIO;
387. LUIZ CARLOS ROCHA SOARES – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
388. LUIZ FERNANDO CAMPOS MARQUES – ELETRICITÁRIO APOSENTADO;
389. LUIZ FRANCISCO GONZALES JAREN – CONTADOR;
390. LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA – AGENTE EDUCACIONAL;
391. LUIZ GUSTAVO DE MELO – CONTADOR;
392. LUIZ HENRIQUE LOPES RODRIGUES - VENDEDOR;
393. LUIZ PARRO JÚNIOR – COMERCIANTE;
394. LUIZ POLI NETO – ADVOGADO;
395. LUIZ ROBERTO PASSANEZI JÚNIOR – COMERCIANTE;
396. MAIKEL RENATO TROMBINI – COMERCIANTE;
397. MANOEL ALVES DA SILVA FILHO - EMPRESÁRIO;
398. MANOEL LUIZ MOLINA – BANCÁRIO APOSENTADO;
399. MARA ELOIZA AOKI - PROFESSORA;
400. MARCELA HINO PIROLLO - UNIVERSITÁRIA;
401. MARCELO DUTRA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
402. MARCELO LERES DOS SANTOS – COMERCIANTE;
403. MARCELO RAIMUNDO – PROFESSOR;
404. MARCELO USHIJIMA KUAWAOKA – PROFESSOR;
405. MARCIA APARECIDA DE MORAES LAURINDO – PROFESSORA;
406. MÁRCIA CRISTINA BAQUIM – CONSELHEIRA TUTELAR;
407. MÁRCIA CRISTINA DEBIAZI SALLAZAR - PROFESSORA;
408. MÁRCIA MARIA SANCASSANI - PROFESSORA;
409. MARCOS ANDRÉ LERES DOS SANTOS – COMERCIANTE;
410. MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO - ESCRITURÁRIO;
411. MARCOS AURELIO CABANAS MATHEUS – AGENTE ADMINISTRATIVO;
412. MARCO AURÉLIO VIANA SALVADOR - COMERCIÁRIO;
413. MARCOS FUMIO RODRIGUES ALVES – AGENTE EDUCACIONAL;
414. MARCOS JOÃO CORVI – PROFESSOR;
415. MARCUS VINICIUS MENDES DE QUEIROZ – AGENTE ADMINISTRATIVO;
416. MARIA ÂNGELA TEORO PENTEADO – SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL;
417. MARIA ANGELITA GAZETA – VENDEDORA;
418. MARIA APARECIDA BASTOS LEMES – CONSELHEIRA TUTELAR;
419. MARIA APARECIDA GILIO TERGIO – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;
420. MARIA CÉLIA DA SILVA MARTINS – SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL;

421. MARIA CRISTINA SINGLE DOS SANTOS – DO LAR;
422. MARIA DAS GRAÇAS SOARES PIRES - ESCRITURÁRIA;
423. MARIA DE FÁTIMA COMPARINI MOREIRA - PROFESSORA;
424. MARIA DE LOURDES DA SILVA CORREA – PROFESSORA;
425. MARIA DE LOURDES MARTINS DE OLIVEIRA – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;
426. MARIA DE LOURDES RAMALHO - COMERCIANTE;
427. MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA LAMONATO - UNIVERSITÁRIA;
428. MARIA ELIZABETE MONTE – PROFESSORA;
429. MARIA ESTELA ASATO DE LUNA – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;
430. MARIA FERNANDA SALAZAR VLANA - DO LAR;
431. MARIA GRACIANA QUINTANILHA BARBOSA – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;
432. MARIA INÊS DE MOURA BAPTISTA - PROFESSORA;
433. MARIA ISABEL ROSA MENDONÇA - PROFESSORA;
434. MARIA ISABEL TADEU SANTANA – EMPRESÁRIA;
435. MARIA LÚCIA IOVANCE GOLFIERI - PROFESSORA;
436. MARIA LÚCIA PASCHOALINO – DONA DE CASA;
437. MARIA TACCONI – APOSENTADA;
438. MARIA TERESA FERRARI PARREIRA – PROFESSORA;
439. MARIA TERESA POLI CALEGARI – PROFESSORA;
440. MARIANA FERNANDES MARQUES – UNIVERSITÁRIA;
441. MARIBEL MARLUCE CINTRA - GERENTE;
442. MARILISA DE SOUZA SILVA – PROFESSORA;
443. MÁRIO ANTÔNIO BARNABÉ – BANCÁRIO APOSENTADO;
444. MÁRIO JALORETTO NETO - OPERADOR DE CAIXA;
445. MARISTELA MATTAR GARCIA – PROFESSORA;
446. MATHEUS CORREA ANTÔNIO – ANALISTA DE SISTEMAS;
447. MATHEUS RAFAEL OLIVEIRA SANTOS – AGENTE EDUCACIONAL;
448. MAURICIO JOAQUIM DOS SANTOS – AGENTE ADMINISTRATIVO;
449. MAURO LUCHIARI - EMPRESÁRIO;
450. MAURO ROGERIO FERREIRA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
451. MAURO SÉRGIO GALLO – COMERCIANTE;
452. MARTA LUZIA MARCOLINO CAMPOS MARQUES – SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL;
453. MATHEUS BELEM CAZUMBÁ – UNIVERSITÁRIO;
454. MAYARA MOREIRA SILVA - TERAPEUTA OCUPACIONAL;
455. MELHEN RICARDO HAUY NETO – AGRICULTOR;
456. MÉRCEIA TESTONI – COMERCIANTE;
457. MERCIANE LUIZA DE OLIVEIRA – PROFESSORA;
458. MICHEL VALENCIANO HAUY – BACHAREL EM DIREITO;
459. MICHELI PATRÍCIA MACHADO DA SILVA GARCIA – PROFESSORA;
460. MICHELE RASQUEL – EMPRESÁRIA;
461. MILENA ROCHA SALHANE – UNIVERSITÁRIA;
462. MIRIAN DE SOUZA SILVA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;
463. MIRIAN INÁCIO SOARES – ANALISTA FISCAL;
464. MITSUO SILVIO NOMURA – AGENTE ADMINISTRATIVO;
465. MONICA ALVES VILLELA DE LIMA – BANCÁRIA;
466. NADIR ANTÔNIA GONÇALVES MENDES SOARES – CONSELHEIRA TUTELAR;
467. NARA SILVIA BUGANO GOMES – PROFESSORA;
468. NATALIA CAROLINA HAUY ALVES – PROFESSORA;
469. NAYARA TAKAOKA DE LIMA ALVES – UNIVERSITÁRIA;
470. NELIO ROBERTO DE MOARES – COMERCÍARIO;
471. NICHOLAS BUDELACI FERREIRA – AUXILIAR DE PRODUÇÃO;
472. NILCE IKEDO – BANCÁRIA;
473. NILSON INÁCIO DE LIMA JÚNIOR - ESCRITURÁRIO;
474. NILTON PIRES DE ARAÚJO – PROFESSOR;
475. NORBERTO KOBAYASHI – EMPRESÁRIO;
476. NILVA TEREZA MOURA – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;
477. ODAIR ROGÉRIO ALEIXO – ORGANIZADOR ESCOLAR;
478. OSMAR VIEIRA JUNIOR – PROJETISTA;
479. OTILIA SOARES LEITE DE SOUZA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
480. PAOLA DE CARVALHO BUVOLINI FREITAS - PROFESSORA;
481. PAMELA GRAZIELE DA GRAMA – PROFESSORA;
482. PAMELLA TARDIN – UNIVERSITÁRIA;
483. PATRICIA DANIELE KOBAYASHI - COMERCIÁRIA;
484. PATRICIA DAMARIS OLIVEIRA – PROFESSORA;
485. PATRÍCIA RANGEL MONTEIRO – DO LAR;
486. PAULO ALVES FEITOSA MATOS – ESTUDANTE;
487. PAULO CÉSAR KIYOSHI MONZEM TAKAYAMA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
488. PAULO DE SOUZA LIMA - ENGENHEIRO AGRÔNOMO;
489. PAULO GABRIEL PENA CANOSSA – MONITOR;
490. PAULO HENRIQUE DE SOUZA COSTA - PROFESSOR;
491. PAULO LUIS LOPES - ASSESSOR JURÍDICO;
492. PAULO ROBERTO MARTINS INHESTA – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

493. PAULO RUBENS KIMOTO - EMPRESÁRIO;
494. PEDRO CARNEIRO – EMPRESÁRIO;
495. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORDEIRO – CONTROLADOR;
496. PEDRO KUMAZAWA – EMPRESÁRIO;
497. PIETRO SAPORITI FILHO – COMERCIANTE;
498. PRISCILA ANDRÉ – PROFESSORA;
499. RAFAEL EMÍLIO BALBO – MOTORISTA;
500. RAFAEL FELIPE SALLES MURGIA – ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO;
501. RAFAEL GUSTAVO CAMARGO – ASSISTENTE;
502. RAFAEL TEIXEIRA DE SOUSA – CONTADOR;
503. RAPHAEL ELIAS MAFORT HAUY – ADVOGADO;
504. RAQUEL CARDOSO DE ARAÚJO – PROFESSORA;
505. REGIANE DE CASSIA HILÁRIO - SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL;
506. REGINA APARECIDA GANDINI - PROFESSORA;
507. REGINA HELENA CARDOSO LEAL – PROFESSORA;
508. REGINALDO APARECIDO SARZI – PROFESSOR;
509. REINALDO HENRIQUE FERNANDEZ SIMÕES - SECURITÁRIO;
510. RENATA ANDREIA COTARELLI – CONSELHEIRA TUTELAR;
511. RENATA ARAÚJO DIAS CIRILO – TELEFONISTA;
512. RENATA BRITTO DOS SANTOS – PROFESSORA;
513. RENATA CABANAS MATHEUS PEREIRA – PROFESSORA;
514. RENATA PESSOA BASSETO – PROFESSORA;
515. RENATO CARDOSO DOS SANTOS – ASSISTENTE AUTOMOTIVO;
516. RENATO DÓRIA – COMERCIANTE;
517. RENATO GIRÃO VENTURA – CIRURGIÃO DENTISTA;
518. RENATO RIBEIRO MELO – ANALISTA DE LOGÍSTICA;
519. RICARDO ALBERTO CAMARA HAUY – BEL. EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO;
520. RICARDO BERTO CARVALHO – ESCRITURÁRIO;
521. RICARDO DE MORAES GONÇALVES – AUXILIAR DE COMPRAS;
522. RITA DE CÁSSIA MARTINS TEIXEIRA – ENFERMEIRA;
523. RITA DE CÁSSIA TACCONI – BANCÁRIA;
524. ROBERTO CARLOS ROSSIGNOLLI – AGENTE ADMINISTRATIVO;
525. ROBERTO FIDELIS – DESPACHANTE;
526. ROBERTO FIORAVANTE CALIANI FILHO – UNIVERSITÁRIO;
527. ROBERTO ZAPLANA BONIFÁCIO JÚNIOR – VIGILANTE;
528. ROBSON MENDONÇA CORIM – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
529. RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO DOMINGUES – ENCARREGADO;
530. RODRIGO CANDIDO CASTRO – PROFESSOR;
531. RODRIGO CÉSAR ZAMBOM MUCHILO – AUXILIAR TÉCNICO;
532. RODRIGO PEREIRA MOLINA – PROFESSOR;
533. RODRIGO ZANCO – COMERCIANTE;
534. ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS – PROFESSOR;
535. ROMUALDO DE CICCÒ – PROFESSOR;
536. ROMULO CAMILO TOLEDO PERES LEITE – COMERCIANTE;
537. ROMULO COTARELLI – ANALISTA DE SISTEMAS;
538. ROSA LÚCIA ESCARDO VELI VICENTE – PROFESSORA;
539. ROSANA MITIKO GONDO – SUPERVISORA DE ENSINO;
540. ROSANGELA AGOSTINHO MERCURIO DACUNHA - PROFESSORA;
541. ROSELAINÉ FADUTI – PROFESSORA;
542. ROSELI APARECIDA SCALONE CALIANI – CIRURGIÃ DENTISTA;
543. ROSEMARY RAVAZZI – PROFESSORA;
544. ROSEMEIRE APARECIDA ALBANESI – PROFESSORA;
545. ROSEMEIRE BERTELLI SIMÕES - COMERCIANTE;
546. ROSILENE ALVES SIVIERO – EMPRESÁRIA;
547. ROSINEI CATARINA JACINTO – SECRETÁRIA;
548. RHUAN EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS – ESTUDANTE;
549. RUI CECÍLIO JANEIRO – CONTADOR;
550. RUI VITÓRIO MALDONADO – JORNALISTA;
551. SANDRO CARAMEL – MONITOR;
552. SANDRO ZAMIAN DE SOUZA – GERENTE;
553. SEBASTIÃO HERNANDES SASTRE JÚNIOR – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
554. SÉRGIO ALVES PEREIRA - CONTADOR;
555. SÉRGIO AUGUSTO LOPES VIEIRA - AVICULTOR;
556. SÉRGIO HAUY – ADVOGADO;
557. SILVIA MARIA DA COSTA – ASSISTENTE SOCIAL;
558. SILVIO HENRIQUE NISHIDATE - PSICÓLOGO;
559. SIMONE APARECIDA FREITAS BRITO – DO LAR;
560. SIMONE MORENO ALMEIDA – PROFESSORA;
561. SINELLI RODRIGUES FERRATO – CIRURGIÃ DENTISTA;
562. SIRLENE FAUSTINE REGATTI – PROFESSORA;
563. SONIA APARECIDA SILVA CANDIDO CASTRO – SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL;
564. SÔNIA DE LOURDES RIBEIRO MENDES DE ALMEIDA – PROFESSORA;

565. SUELEN CAVALCANTE FERNANDES CALIANI – UNIVERSITÁRIA;
566. SUELI CIRLENE MARTINS MENGATO – SUPERVISORA DE ENSINO;
567. SUELI MARIA COTARELLI MADI – PROFESSORA;
568. TALITA FALLEIROS MELO VASCONCELOS – PROFESSORA;
569. TALITA TATIANE R. CIALIARELA PELLOSO – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR;
570. TATIANA DA SILVA - TELEFONISTA;
571. TAYNARA RAYANE PERON DA SILVA SOUZA – PROFESSORA;
572. THAISA FERNANDA JEREMIAS GAVIOLA – ASSESSORA;
573. TELMA C. GASPARINI OLIVEIRA – ENFERMEIRA;
574. TIAGO BARBOZA BARAVELLI LYRA – ENGENHEIRO;
575. TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS – PROFESSOR;
576. THIAGO AUGUSTO DE SOUSA FERREIRA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO;
577. THIAGO PALMA SANCHES – TUTOR DE CLASSE;
578. THIAGO TADEO VASCONCELOS DE FREITAS FOREST - ESCRITURÁRIO;
579. THIAGO VILAS BOAS KURIMORI – GERENTE;
580. VALDECI CANDIDO REIS – PROFESSOR;
581. VALDEMIR RIZZO - EMPRESÁRIO;
582. VALDIR APARECIDO CALIANI – CIRURGIÃO DENTISTA;
583. VALÉRIA GUERREIRO DOS SANTOS – PROFESSORA;
584. VALÉRIA LOURENÇO CONTI – SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL;
585. VALTER CRUZ – MOTORISTA;
586. VALTER ROBERTO LEMES NEVES – PROFESSOR;
587. VANESSA APARECIDA FAUSTINO BORSOLI – PROFESSORA;
588. VANESSA DA SILVA ROSA – CHEFE DE DEPARTAMENTO;
589. VANESSA DA SILVA SANTOS - ENCARREGADA DE COBRANÇA;
590. VÂNIA FRANÇA BARBOSA – ESTUDANTE;
591. VERA LÚCIA MENINO – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL;
592. VITOR ANTONIO CAMPOS MACEDO DE ORNELLAS – ESCRITURÁRIO;
593. VITÓRIA GABRIELLE DA COSTA OLIVEIRA – CARTORÁRIA;
594. VIVIAN APARECIDA DA SILVA USSUY MARTINS – PROFESSORA;
595. VIVIAN JAQUELINE DA SILVA ARCANGELO – ESTUDANTE;
596. VIVIANE MANOELA JULIANA – NUTRICIONISTA;
597. VLTOR HUGO RIBEIRO SILVA - OPERADOR DE CAIXA;
598. YUMA LEITE DE CAMPOS FRANCO LEITE – SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL;
599. WAGNER BADANAI MARQUES – BANCÁRIO;
600. WALFRIDO PINTO DOS SANTOS – DIRETOR DE OBRAS;
601. WANDERLEI DA SILVA – PROFESSOR;
602. WASHINGTON LUIZ DA SILVA – PROFESSOR;
603. WELITON BARROS BATISTA – PROFESSOR;
604. WLLIAN FERREIRA DOS SANTOS - REPOSITOR;
605. WILLIAN KLINSMAN OLIVEIRA – ENGENHEIRO;
606. WILLIANS ANDRÉ RAMOS - CONTADOR;
607. WILSON ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA – ANALISTA ADMINISTRATIVO;
608. WILSON GAZOTO – AGROPECUARISTA;
609. WILSON GOUVEIA JUNIOR – ENGENHEIRO;
610. WILSON RODRIGUES COUTINHO – EMPRESÁRIO;
611. ZILDA DE FATIMA AZEVEDO – BANCÁRIA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume, deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, tudo na conformidade dos artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP (coma redação dada pela Lei nº 11.689/2008). Dado e passado nesta cidade de Lins/SP, em 28 de outubro de 2020. Eu, José Donizeti Miranda, RF 6014 digitei. E eu, Fabiana Faria Dias de Carvalho, Diretora de Secretaria em Exercício, confêri.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Faria Dias De Carvalho, Diretora de Secretaria, em exercício**, em 03/11/2020, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal Substituto**, em 03/11/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LINS-01VNº 19, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR ÉRICO ANTONINI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

RESOLVE:

1. **ALTERAR** as férias, por absoluta necessidade do serviço, da servidora FABIANA FARIA DIAS DE CARVALHO, RF 5832, conforme segue:

De: 01/12/2020 a 18/12/2020

para 26/02/2021 a 14/03/2021;

2. **SUSPENDER E ALTERAR** as férias, por absoluta necessidade do serviço, do servidor JESSÉ DA COSTA CORRÊA, RF 5960, conforme segue:

De: 03/11/2020 a 12/11/2020

para 17/02/2021 a 26/02/2021;

De: 17/02/2021 a 26/02/2021

para 13/08/2021 a 20/08/2021 (dois dias acrescentar no período de 2022, onde ficará: de 31/03/2022 a 12/04/2022);

Lins, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal Substituto**, em 03/11/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 66, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 9 horas do dia 06/11/2020 às 11 horas do dia 13/11/2020	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 03/11/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-01VNº 27, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço público que ora se faz presente **RESOLVE**

ALTERAR a parcela de férias da servidora HELLEN LAIS DE SA ARAUJO ZALONCINI, RF 8426, de maneira que passe a constar como sendo de 14/12/2020 a 18/12/2020 e de 05/04/2021 a 20/04/2021, em vez de 03/11/2020 a 23/11/2020, conforme anotado anteriormente; e

INDICAR a servidora PRISCILA SCALON FERREIRA, RF 7382, para substituir a servidora MARILINA CASEMIRO SOARES, RF 7246, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) no período de 13/10/20 a 22/10/2020, em que esteve em férias, bem como nos dias 09/10 e de 26/10 a 29/10/2020, período em que compensou horas decorrentes de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Vicente de Paula Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 03/11/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAMER-01VNº 26, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 13, incisos III, IV e VIII; no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, arts. 43 a 52; no Provimento CORE 01/2020, art. 102 e seguintes, bem como no art. 2º - Anexo I de referido normativo;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, nº 314, de 20 de abril de 2020, nº 318 de 07 de maio de 2020 e da Portaria n.º 79, de 22 de maio de 2020, todas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 10/2020, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 2022, de 14 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária, às unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04 de maio de 2020, conforme Calendário aprovado pela Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 2046, de 27 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que estabelece procedimentos complementares para a realização de Inspeção Geral Ordinária em duas etapas, conforme determina a Portaria CORE 2022, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Instrução Normativa nº 1/2020, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

1 - Promover durante os dias 23 (vinte e três) a 27 (vinte e sete) de novembro de 2020, **a segunda etapa da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** dos serviços da Secretaria da 1ª Vara Federal de Americana, cujos trabalhos iniciar-se-ão com audiência de instalação, a ser realizada às 15:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal Americana, Corregedor da Vara, **Dr. FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, bem como pelo Juiz Federal Substituto, **Dr. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO**, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria;

2 – Consignar que a segunda etapa da Inspeção será realizada tão somente nos registros físicos, processos físicos e atividades administrativas;

3 - Estabelecer a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção.

4 – Determinar que durante o período da Inspeção: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “e”; c) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, à exceção dos processos físicos; d) não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “e”; e) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

5 - Informar que serão recebidas de forma não presencial (por meio do e-mail americ-se01-vara01@trf3.jus.br) quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Americana, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional, INSS), dos Conselhos Profissionais, bem como da Caixa Econômica Federal, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos remotamente;

6 - Determinar o recolhimento até a data de 13 de novembro de 2020 de todos os processos que se encontrarem em poder dos Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, bem como da Caixa Econômica Federal, Delegacia de Polícia Federal, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, para tanto se expedindo mandado ou ofício. Em não sendo devolvidos, o fato deverá ser levado ao conhecimento do Juiz da Vara para as medidas cabíveis

7 - Dar ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia à OAB da Subseção de Americana, Defensoria Pública da União e demais Procuradorias atuantes neste Juízo, devendo, por fim, permanecer cópia afixada no local de costume deste Fórum Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Vicente de Paula Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 03/11/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01VNº 18, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a segunda etapa da Inspeção Geral Ordinária do ano de 2020, no período e na forma que especifica

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, M.M. Juiz Federal Titular desta 1.ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66; nos artigos 62, X, e 64 a 79 do Provimento n. 64, de 28/04/2005 e artigos 102 a 117 do Provimento nº 01, de 21/01/2020, ambos da E. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R Nº 373, de 29 de novembro de 2019, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO as Portarias CORE nºs. 2020, 2022 e 2046/2020, que dispõem sobre a Inspeção Geral Ordinária nas unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04/05/2020;

CONSIDERANDO o disposto na decisão nº 5573116/2020-CORE proferida no processo Sei nº 0048253-89.2019.4.03.8000 que autorizou a alteração do período da Inspeção Geral Ordinária desta 1.ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE n. 1/2020,

CONSIDERANDO o Edital n. 18/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico de 06/12/2019, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que deu conhecimento aos interessados da data da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Barueri, conforme autorização do Exmo. Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as Portarias CORE n. 2022, de 14/04/2020 e n. 2046, de 27/04/2020,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10, de 03/07/2020,

CONSIDERANDO o Comunicado CORE, de 14/10/2020.

RESOLVE:

I - **AGENDAR** a segunda etapa da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA de 2020, dos processos físicos e da parte administrativa, a ser realizada neste Juízo, no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020, por 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - **FIXAR** que os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 30 de novembro de 2020 (com a presença dos servidores que não pertencem ao grupo de risco, previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10, 03/07/2020), na Secretaria da Vara, observando-se o contido nos artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I, todos do Provimento CORE n. 01/2020;

III - **FIXAR** que os trabalhos serão realizados por este magistrado federal subscritor, Titular da 1ª Vara Federal de Barueri, Corregedor da Vara, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria, LINDOMAR AGUIAR DOS SANTOS.

IV - **FIXAR** que durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado;
- c) não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara, que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

V - **DETERMINAR** sejam registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado por meio eletrônico.

VI - **DETERMINAR** que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

VII - **DETERMINAR** que se oficie, por meio eletrônico, dando ciência desta portaria à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, conselhos profissionais e outras entidades a se necessário.

Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

4ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-04VNº 30, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 28/2020

A DOUTORA ANDRÉA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

Considerando que **SUELI PEREIRA BISCALCHINI, RF 3934**, Diretora de Secretaria (CJ-03) encontrar-se-á em gozo de férias no período de **27/10/2020 a 29/10/2020**, RESOLVE;

DESIGNAR o servidor **JOÃO BATISTA COSTA NETO, RF 6620**, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-04VNº 29, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 27/2020

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do(a) servidor(a):

- **PAULO GRAGNOLI, RF: 7828**, de **03.11.2020 a 17.11.2020 para 23.11.2020 a 07.12.2020** (15 dias), referente ao exercício de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gragnoli, Analista Judiciário**, em 29/10/2020, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 29/10/2020, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-12VNº 6, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a segunda etapa da Inspeção Geral Ordinária do ano de 2020 na 12ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo.

O DOUTOR **PAULO CESAR CONRADO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 12ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66, nos artigos 102 a 117 e artigos 2º e 3º do Anexo I, do Provimento n. 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, bem como os termos da Portaria n. 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 2022, de 17 de abril de 2020, e da Portaria 2046, de 27 de abril de 2020 ambas da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, outrossim, a Resolução 322, de 01 de junho de 2020 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como os termos das Portarias Conjuntas n. 10, 11 e 12/2020 da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, o Comunicado da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região de 14 de outubro de 2020,

RESOLVE:

I - Designar o dia 16 de novembro de 2020, às 13h, para início da segunda etapa da Inspeção Geral Ordinária na 12ª Vara de Execuções Fiscais, que se dará nos processos físicos, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 20 de novembro de 2020, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – Em observação a Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10, de 03 de julho de 2020 e alterações trazidas pelas Portarias Conjuntas n. 11 e 12 respectivamente de 06 de julho de 2020 e 28 de setembro de 2020, bem como a Ordem de Serviço DFORS n. 21, de 06 de julho de 2020, será dispensada audiência presencial ou remota de instalação.

III - Os trabalhos serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 12ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, Doutor Paulo Cesar Conrado, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria e presentes os servidores aptos ao trabalho presencial.

IV - Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria desta 12ª Vara de Execuções Fiscais. Pelo mesmo e-mail serão recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado por esta Secretaria.

V - Não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta 12ª Vara de Execuções Fiscais durante o período de Inspeção.

VI - Durante o período mencionado no item I, os trabalhos de Inspeção deverão observar o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 01/2020, atender-se-á ao seguinte:

- a. não será interrompida a distribuição;
- b. não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, nos termos do artigo 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE n. 01/2020;
- c. não haverá expediente destinado às partes ficando suspensos os prazos processuais relativamente aos processos físicos;
- d. o Juiz tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos do art. 106, §1º, inciso II do Provimento CORE nº 01/2020;
- e. não serão realizadas audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção.

VII - A verificação dos processos obedecerá ao Provimento CORE em vigor bem como a Instrução Normativa CORE nº 01/2020, de 01 de maio de 2020.

VIII – A presente Portaria servirá de ofício, devendo ser cientificados, mediante comunicação eletrônica, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

IX - Comuniquem-se, nos termos do item VIII, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, o Chefe do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, a Defensoria Pública da União, os Conselhos Profissionais e demais exequentes, cientificando-os da Inspeção.

X - Afixe-se a presente Portaria no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal**, em 04/11/2020, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 28/2020-SE06, DE 21.10.2020

Dispõe sobre a Segunda Etapa da Inspeção Geral Ordinária, ano calendário 2020, da 6ª Vara Federal de Guarulhos, .

O Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, MM. Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13, da Lei 5.010/66, nos artigos 102 a 117, e Seção II, artigos 2º e 3º, do Anexo I, do Provimento CORE Nº 01/2020, bem como o disposto na Instrução Normativa CORE nº 01, de 01 de maio de 2020 (5724396);

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias CORE n. 2022, de 14 de abril de 2020, e n. 2046, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região a partir de 27 de julho de 2020, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, prorrogada pela Portaria Conjunta 12/2020, de 28.09.2020;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o dia 23.11.2020, às 14h00min, para a audiência de instalação da Segunda Etapa da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria e no Gabinete da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, ano exercício de 2020, lavrando-se a respectiva Ata, cujos trabalhos ocorrerão pelo período de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, até o dia 27.11.2020, com possibilidade de prorrogação por igual período somente em caso de extrema necessidade e mediante autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II – CONSIGNAR que a inspeção será realizada tão somente nos **processos físicos** e nas **atividades administrativas**, observando-se o que dispõem os artigos 102 a 117, e Seção II, artigos 2º e 3º, do Anexo I, todos do Provimento CORE n. 1/2020, bem como a Instrução Normativa CORE n. 1/2020.

III – DETERMINAR que, durante o período de Inspeção:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão examinados os inquéritos policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público;
- c) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) serão suspensos os prazos processuais dos processos físicos, os quais serão devolvidos às partes ao final da inspeção, pelos lapsos remanescentes quando da devolução dos feitos ao serviço de secretaria, mediante certidão nos autos;
- e) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos; e
- g) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, que poderão fazê-lo por meio de contato via correio eletrônico da Secretaria do Juízo, cujo endereço é guarul-se06-vara06@trf3.jus.br;

IV - DETERMINAR que sejam recolhidos todos os processos físicos em carga externa em até 5 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, ou seja, **até o dia 16 de novembro de 2020**, excetuando-se os casos de indiciados ou acusados presos, bem como de medidas urgentes, hipótese em que os processos deverão ser devolvidos até o dia do início da inspeção, ou seja, **23 de novembro de 2020**, expedindo-se, para tanto, os ofícios e intimações necessárias, e procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas na lei processual.

V – DETERMINAR a expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

VI - DETERMINAR a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Superintendência Regional da Polícia Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Guarulhos, ao Setor Jurídico da Caixa Econômica Federal e aos demais entes de maior participação neste Juízo, aos seus respectivos superiores hierárquicos, bem como sua remessa aos mesmos via correio eletrônico, cientificando-lhes acerca da realização da Inspeção neste Juízo, com cópia da presente portaria.

VII - DETERMINAR que cópias desta Portaria sejam afixadas nos locais de costume do Fórum para ampla divulgação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

Juiz Federal Titular

6ª Vara Federal de Guarulhos

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 21/10/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 39, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor **GUILHERME CASTRO LÓPO**, MM. Juiz Federal Substituto, na titularidade da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora MAITE PREULIH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, Oficiala de Gabinete, no período de 18/10/2020 a 15/04/2021, estará no gozo de licença gestante;

RESOLVE:

a) DESIGNAR o servidor THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN, RF 7506, para substituir a servidora MAITE PREULIH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, Oficiala de Gabinete (FC 05), de 18 a 25/10/2020;

b) DESIGNAR o servidor RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA, RF 7492, para substituir a servidora MAITE PREULIH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, Oficiala de Gabinete (FC 05), de 26/10/2020 a 15/04/2021;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Castro Lopo, Juiz Federal Substituto**, em 28/10/2020, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-04VNº 37, DE 03 DE NOVENBRO DE 2020.

A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA FEDERAL EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a Diretora de Secretaria, **DORALICE PINTO ALVES – RF 8063**, gozará férias no dia 23/11/2020;

Resolve, designar a servidora **LUCIANA MARIA DE SOUZA – RF 2243**, para substituí-la no referido período.

Santos, 03 de novembro de 2020.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

1ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-01VNº 20, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA, Juiz Federal** nesta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, a terceira parcela das férias referentes ao exercício de 2019, e ainda todas as parcelas das férias do exercício de 2020, do servidor **THOMÁS ALVES BODIN – RF 8099** desta 1ª Vara Previdenciária, passando a ser o novo período de gozo:

Exercício de 2019:

3ª parcela: DE 23/11/2020 a 07/12/2020 PARA **07/01/2021 a 21/01/2021**

Exercício de 2020:

1ª parcela: DE 17/02/2021 a 26/02/2021 **1ª parcela: 17/05/2021 a 02/06/2021**

2ª parcela: DE 17/05/2021 a 28/05/2021 **PARA**

3ª parcela: DE 16/08/2021 a 23/08/2021 **2ª parcela: 09/08/2021 a 21/08/2021**

MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal**, em 04/11/2020, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-02VNº 22, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

A Doutora **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Araraquara - 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o gozo de férias regulares da servidora SANDRA SAYURI KANNO, RF 5398, supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, no período de 13.10.2020 a 23.10.2020;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de saúde da servidora ERICA GOMES DA SILVA, RF 7335, supervisora da Seção de Processamento de Feitos Criminais, nos períodos de 19.10.2020 a 29.10.2020 e de 30.10.2020 a 17.11.2020;

CONSIDERANDO o agendamento de férias da servidora ERICA GOMES DA SILVA, RF 7335, no período de 03.11.2020 a 12.11.2020;

CONSIDERANDO o agendamento de férias pela servidora JANAÍNA GIMENO MARQUES, RF 5290, no período de 03.11.2020 a 12.11.2020;

CONSIDERANDO o gozo de férias regulares pelo servidor EDUARDO MANELLI RIZZOLI, RFF 6040, Diretor de Secretaria, no período de 05.11.2020 a 13.11.2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora LUCIANA PALMEIRA GOULART, RF 7314, para substituir a servidora SANDRA SAYURI KANNO, no período acima destacado.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor LUIZ FERNANDO MOLAN GABAN, RF 7426, para substituir a servidora ERICA GOMES DA SILVA, nos períodos acima destacados.

Art. 3º. SUSPENDER as férias da servidora ERICA GOMES DA SILVA, RF 7335, em razão de afastamento por motivo de saúde, ficando o período acima destacado marcado para 03.02.2021 a 12.02.2021.

Art. 4º. ALTERAR as férias da servidora JANAÍNA GIMENO MARQUES, RF 5290, por absoluta necessidade de serviço, de 03.11.2020 a 12.11.2020 para 23.11.2020 a 02.12.2020.

Art. 5º. DESIGNAR a servidora JANAÍNA GIMENO MARQUES, RF 5290, para substituir o servidor EDUARDO MANELLI RIZZOLI, no período acima destacado.

Art. 6º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal, em 04/11/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492966721471881

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VNº 44, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização pela servidora DÉBORAH SANTOS CONGRO BASTOS, Diretora de Secretaria (CJ-3), RF 8633 de plantões judiciários e

CONSIDERANDO o Comunicado nº 23/2019 – UGEP/SADM/DFOR, que tratou da migração das horas trabalhadas nos recessos forenses e plantões judiciários, disponibilizadas nas rotinas do sistema RH cachê, para o sistema e-GP, bem como os saldos existentes para compensações no referido Sistema.

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação da servidora DÉBORAH SANTOS CONGRO BASTOS, Diretora de Secretaria (CJ-3), RF 8633 no dia 29 de outubro de 2020, anotando-se no Sistema e-GP;

DESIGNAR a servidora MAYA PETRIKIS ANTUNES, RF 3720 para substituir a servidora DÉBORAH SANTOS CONGRO BASTOS, RF 8633 no referido dia (29/10/2020).

Encaminhe-se para a NUAUF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal, em 03/11/2020, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARR-01VNº 43, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 40, de 5 de setembro de 2019, a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido (6187838), as parcelas de férias do servidor, MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, RF 6230, anteriormente marcadas para os períodos de 03/11/2020 a 13/11/2020 (11 dias) e 05/04/2021 a 18/04/2021 (14 dias) para constarem os gozos das formas que seguem: 2ª parcela do exercício de 2020 no período de 11/01/2021 a 22/01/2021 (12 dias) e a 3ª parcela no período de 05/04/2021 a 17/04/2021 (13 dias).

Encaminhe-se para a NUAUF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal, em 03/11/2020, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARR-01VNº 45, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR **MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 40 (4041722), de 31 de agosto de 2018, a qual aprovou a escala de férias para o ano de 2019 (SEI 0026773-86.2018.4.03.8001), e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau;

CONSIDERANDO que a servidora **DÉBORAH SANTOS CONGRO BASTOS, Diretora de Secretaria (CJ-3), RF 8633**, gozará de férias no período **03/11/2020 a 19/11/2020 (17 dias)**;

CONSIDERANDO que a servidor **FLÁVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, Analista Judiciário, RF 7747, Oficial de Gabinete (FC-05)**, gozará de férias no período de **17/11/2020 a 19/11/2020 (3 dias)**;

CONSIDERANDO que a servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES, Supervisora de Processamentos Diversos e de Mandados de Segurança (FC-5)**, gozará de férias no período de **23/11/2020 a 05/12/2020 (13 dias)**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES, RF 3720** para substituir a servidora **DÉBORAH SANTOS CONGRO BASTOS, RF 8633** no referido período (**03/11/2020 a 19/11/2020**);

DESIGNAR o servidor **GUSTAVO FARIA MAMEDE, Técnico Judiciário, RF 8102**, para substituir o servidor **FLÁVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, RF 7747** no referido período (**17/11/2020 a 19/11/2020**).

DESIGNAR o servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, RF 6230**, para substituir a servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES, RF 3720** no referido período (**23/11/2020 a 05/12/2020**).

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF, para lançamento oportuno, nos termos do Comunicado nº 03/2019 - UGEP/SADM/DFOR (4448161).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

1ª VARA DE SAO VICENTE - EDITAL

PORTARIASVCT-SUMANº 18, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

A **Dra. ANITA VILLANI**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que o plantão nos finais de semana e feriados ocorre de forma regionalizada, na Subseção de Santos, conforme preceitua a Portaria nº 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Subseção de São Vicente, para os dias úteis, durante o mês de NOVEMBRO de 2020, conforme segue:

Oficial de Justiça	Dias
Alvaro Laerte Pinto Pimentel	3, 4, 5 e 6
Alexandre José Picado	5, 6, 7, 8 e 9
André Luiz Vidal de Negreiros	13, 14, 15 e 16
Conrado José Neto de Queiroz Reis	19, 20, 21, 22 e 23
Tânia Regina Simão Moura	30

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente**, em 29/10/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-CECON Nº 3, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Trata da designação de servidor para ocupar, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação de Campo Grande/MS, durante o período de férias do titular.

O MM. Juiz Federal, **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, Coordenador da Central de Conciliação de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 1º, da Portaria Consolidada nº 1436617, de 29.10.2015, da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **CELSO NEVES**, Técnico Judiciário, RF 1225, Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5), estará em gozo de férias no período de **03/11/2020 a 13/11/2020 (11 dias)**;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, Analista Judiciário, RF 4921, para, em substituição, exercer a função de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação – FC-5 no período supracitado.

II - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 29/10/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUDE Nº 23, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Progressão e Promoção Funcional de servidores da JFMS

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.06, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.07; as Resoluções nºs 43/08, 107/10 e 159/11, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/10; as alterações das carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, implementadas a partir de 31.12.2012, pela Lei nº 12.774, de 28.12.12; e, finalmente, a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3;

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o resultado final da **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** das servidoras do quadro permanente de pessoal desta Seccional, ocupantes do cargo abaixo relacionado, aprovadas pelo Sistema Unificado de Acompanhamento e Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório na Justiça Federal - SIADES:

a) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME
7474	Lais Kuroki Ito
6204	Rosanne Delfino Correa Pavani

II - **CONCEDER progressão funcional** ao servidor em **estágio probatório** abaixo relacionado:

a) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7488	Guilherme Joao Zanela	A1	A2	11/05/2019
7488	Guilherme Joao Zanela	A2	A3	11/05/2020

III - CONCEDER **progressão funcional** aos servidores abaixo relacionados, que já concluíram o estágio probatório:

a) **TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7453	Adriana Evarini	B6	B7	29/04/2020
6475	Ariany Maia dos Santos	C11	C12	03/08/2020
6206	Adriana Brum Romero	C11	C12	03/10/2019
6201	Bruno Avila Fontoura Kronka	C11	C12	26/09/2019
6206	Adriana Brum Romero	C12	C13	03/10/2020
6201	Bruno Avila Fontoura Kronka	C12	C13	26/09/2020

b) **ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA**

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7474	Lais Kuroki Ito	A3	A4	23/08/2020
6204	Rosanne Delfino Correa Pavani	A3	A4	16/08/2020
7431	Bianca Aline Vicelli	B6	B7	01/06/2020
6479	Karoline Costa Portela	C11	C12	17/08/2020

c) **ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL**

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
6930	Fernanda Leite Carneiro	B9	B10	08/07/2020

IV – CONCEDER **promoção funcional** aos servidores abaixo relacionados:

a) **TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	DE CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
7436	Bianca Pereira Faria	A5	B6	17/07/2020
7434	Pedro Correa Wey Marques	A5	B6	17/07/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 03/11/2020, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6199265/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0002596-84.2020.4.03.8002

Documento nº 6199265

Trata-se de proposição de averbação *ex officio* das funções comissionadas e cargos em comissão, bem como das frações de quinto incorporadas, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/1990, pelo servidor LUIZ FERNANDO BRUNO – RF 753, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Operador de Computadores.

De acordo com a Certidão de Tempo de Serviço nº 049/2010 (Doc. SEI nº 6196924), o servidor pertenceu ao quadro do Tribunal Regional Federal da 3. Região e lá exerceu funções comissionadas e cargos em comissão.

Considerando a Informação n.6196930/2020, DEFIRO a averbação das funções comissionadas e cargos em comissão, bem como de 05 frações de quinto incorporadas junto ao Tribunal Regional Federal da 3. Região, pelo servidor em epígrafe, nos termos do artigo 100 da Lei n. 8112/90, da seguinte forma:

I - Nos termos da Lei nº 8.911/94, c/c a decisão do P.A. nº 96.24.0120-CJF/STJ:

- 1º (primeira) fração de quintos, a partir de 26.11.1995, referente ao período de 13.02.1991 a 25.11.1995, sobre a função GRG-2 (atual FC-5);

- 2º (segunda) fração de quintos, a partir de 25.11.1996, referente ao período de 26.11.1995 a 24.11.1996, sobre a função GRG-4 (atual FC-4);

II - Nos termos da Lei nº 8.911/94, c/c a decisão do P.A. nº 96.24.0120-CJF/ST, o decidido nos autos dos Processos nºs 07025/98-SEHU e 97.24.0050-CJF/STJ:

- 3º (terceira) fração de quintos, a partir de 25.11.1997, referente ao período de 25.11.1996 a 24.11.1997, sobre a função FC-4;

III - Nos termos dos artigos 3º e 10 da Lei nº 8.911/94 e 3º da Lei nº 9.624/98 c/c artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, acrescido pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e o decidido nos autos dos Processos nºs 2004.16.4940 e 2004.16.0918, do E. CJF/STJ:

- 4º (quarta) fração de quintos, a partir de 25.11.1998, referente ao período de 25.11.1997 a 24.11.1998, sobre a função FC-4;

- 5º (quinta) fração de quintos, a partir de 25.11.1999, referente ao período de 25.11.1998 a 24.11.1999, sobre a função FC-4;

- substituição de uma fração de quintos função GRG-4 (atual FC-4), por uma fração de quintos da função FC-5, a partir de 24.11.2000, referente ao período de 25.11.1999 a 23.11.2000, constituindo todas as frações Vantagem Pessoal Nominalmente Identificadas - VPNI

À SUPE e SUFP, para providências que forem cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/11/2020, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 31, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 007/2005-SUPE/SADM (Doc. 6100479), da Informação nº 6100488 e do Despacho nº 6119575.

RESOLVE:

RATIFICAR a concessão de **08 (oito) anuênios** e um quinquênio para fins de **licença prêmio por assiduidade** à servidora **SANDRA CRISTINA ARAÚJO FEITOSA**, RF 2998, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, referente ao período de 09.08.1982 a 01.10.1990, trabalhado na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 03/11/2020, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

INTIMAÇÃO Nº 6225242/2020

INTIMAÇÃO DE SECRETARIA

DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Nos termos do art. 234 do Código de Processo Civil, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Emerson José do Couto, a Secretaria da 1ª Vara Federal de Corumbá intima os **Advogados, abaixo relacionados, para que procedam à DEVOLUÇÃO DE AUTOS, NO PRAZO DE 01 (um) dia, em razão da realização de Correição Geral Ordinária** nesta Vara Federal.

Não havendo devolução, poderão se sujeitar à aplicação do disposto no art. 234 do Código de Processo Civil, sendo expedido mandado de busca e apreensão do processo e a adoção das demais providências cabíveis.

Registro que a relação de processos pendentes de devolução foi emitida pelo sistema processual, na data abaixo indicada. Caso os autos já tenham sido restituídos até a publicação deste ato, deverá ser desconsiderada a intimação.

RELAÇÃO DE PROCESSOS EM CARGA

Emitido em: 04/11/2020

0000131-58.2015.403.6004 29-ACAO ORDINARIA 07/10/2020 9987
OAB-SP012038 - LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Correia Arrebola, Diretor de Secretaria**, em 04/11/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1ª VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01V Nº 59, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Escala de Servidores da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Navirai/MS.

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, Excelentíssimo **Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Navirai**, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o recesso forense de que trata o artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 02, de 01 de março de 2016, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria NAVI-01V nº 51, de 01 de outubro de 2020 (6135388) para INCLUIR no atendimento do Plantão da 1ª Vara Federal de Navirai/MS, durante o período indicado abaixo os seguintes servidores:

Período	Servidor
Dia 30/10/2020	Francisco Batista de Almeida Neto , Técnico Judiciário, RF 6422
Dia 31/10/2020	Lucas Hartmann Silva , Analista Judiciário, RF 7445 Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti , Técnico Judiciário, RF 7.425
Dias 01/11/2020	Lucas Hartmann Silva , Analista Judiciário, RF 7445 Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti , Técnico Judiciário, RF 7.425
Dia 02/11/2020	Francisco Batista de Almeida Neto , Técnico Judiciário, RF 6422

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 04/11/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.